



**Câmara Municipal de Santa Isabel**

Estado de São Paulo

8652/2022

**Processo nº:**

**PODER EXECUTIVO**

**Itor:**

**PROJETO DE LEI Nº 18, DE 27 DE ABRIL DE 2022**

**Assunto:**

**DISPONDO SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**Recebido:**

**Prazo:**

<p>A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO Sala das Sessões, 10 - 5 -2022</p> <p>Secretário Administrativo</p>	
<p>A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS Sala das Sessões, 10 - 5 -2022</p> <p>Secretário Administrativo</p>	
<p>A COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTAL Sala das Sessões, 10 - 5 -2022</p> <p>Secretário Administrativo</p>	
<p>A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO Sala das Sessões, 10 - 5 -2022</p> <p>Secretário Administrativo</p>	
<p>A COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ATIVIDADE PRIMÁRIA Sala das Sessões, 10 - 5 -2022</p> <p>Secretário Administrativo</p>	



# Município de Santa Isabel

Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão

Paraíso da Grande São Paulo

Página 1 de 54

## PROJETO DE LEI N° 18, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Santa Isabel aprovou, e eu, **CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

### CAPÍTULO I DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

**Art. 1º.** Esta Lei estabelece as diretrizes orçamentárias do Município de Santa Isabel para o ano de 2023, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, além dos dispositivos da Constituição Estadual, no que couber, na Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e demais normas, compreendendo:

- I** - Metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II** - Estrutura e organização do orçamento;
- III** - Diretrizes para elaboração do orçamento;
- IV** - Disposições relativas à execução orçamentária;
- V** - Disposições relativas à legislação tributária municipal;
- VI** - Disposições relativas às despesas com pessoal e encargos;
- VII** - Disposições relativas aos gastos com a educação, a saúde e a assistência social;
- VIII** - Disposições gerais.

**Parágrafo único.** Integram esta Lei, os seguintes anexos:

- I** - Anexo I - Riscos Fiscais;
- II** - Anexo II - Metas Fiscais, contendo os seguintes demonstrativos:
  - a)** demonstrativo I - Metas Anuais;

24



# Município de Santa Isabel

Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão

Paraíso da Grande São Paulo

Página 2 de 54

- b)** demonstrativo I.a - Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Fiscais;
- c)** demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- d)** demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- e)** demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- f)** demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- g)** demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
- h)** demonstrativo VII - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
- i)** demonstrativo VIII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- j)** demonstrativo IX - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

**III** - Anexo III - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Período;

**IV** - Anexo IV - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental;

**V** - Anexo V - Estrutura de Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras;

**VI** - Anexo VI - Relação de Entidades Autorizadas a Receber Recursos Públicos - Subvenções Sociais.

**VII** – Anexo VII – Relação das Obras em Andamento.

## CAPÍTULO II DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 2º.** A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e seus fundos, observando-se os seguintes objetivos:

**I** - combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;



# Município de Santa Isabel

Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão

**II** - dar apoio aos estudantes carentes para prosseguirem seus estudos no ensino médio e superior;

**III** - promover o desenvolvimento do Município e o crescimento econômico;

**IV** - reestruturar e reorganizar os serviços administrativos, buscando maior eficiência e eficácia de trabalho e de arrecadação;

**V** - oferecer assistência à criança e ao adolescente;

**VI** - realizar melhoria da infraestrutura urbana;

**VII** - oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população, através do Sistema Único de Saúde;

**VIII** - austeridade na gestão dos recursos públicos.

**Art. 3º.** A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2023 e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção das metas estabelecidas para o Município, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante em anexo nesta Lei.

**Art. 4º.** As prioridades e metas físicas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2023, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, correspondem às ações relativas à melhoria contínua dos serviços públicos prioritários, os quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2023, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

## CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

**Art. 5º.** A Estrutura Orçamentária que servirá de base para a elaboração do Orçamento Programa para o próximo exercício, deverá obedecer às disposições constantes nas legislações citadas no art. 1º, bem como ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas para cada fonte de recurso, abrangendo os Poderes Executivo e Legislativo, e seus fundos, sendo as despesas públicas identificadas com a codificação das classificações institucional, econômica e funcional-programática.



# Município de Santa Isabel

Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão

Paraíso da Grande São Paulo

Página 4 de 54

**Art. 6º.** Para efeito desta Lei, entende-se por:

**I** - órgão: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

**II** - unidade orçamentária: nível intermediário da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar áreas da administração pública municipal, além das unidades executoras;

**III** - unidade executora: o menor nível da classificação institucional, ficando facultada a sua utilização;

**IV** - classificação econômica: aquela definida pela Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001, e suas alterações;

**V** - função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

**VI** - subfunção: uma partição da função visando agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

**VII** - programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

**VIII** - projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;

**IX** - atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

**X** - operações especiais: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e que não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

**Parágrafo único.** Em atenção ao princípio da transparência e da clareza considerando-se a discriminação, especialização e especificação necessárias à definição de seus indicadores, cada programa identificará as ações necessárias, de forma analítica, para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, especificando os respectivos valores, indicadores, bem como as unidades responsáveis pela realização da ação.



# Município de Santa Isabel

Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão

Paraíso da Grande São Paulo

Página 5 de 54

**Art. 7º.** As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas por setores competentes da área.

**Parágrafo único.** O conteúdo do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2023, considera-se atualizado em seus valores econômicos pela Lei Orçamentária Anual, sem contudo, alterar a programação pactuada.

## CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

**Art. 8º.** A proposta orçamentária não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, em face à Constituição Federal e à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), e atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária e compreenderá os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, referentes aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, seus Órgãos, Fundos e entidades das Administrações Direta e Indireta.

**Art. 9º.** A Câmara Municipal deverá enviar sua proposta orçamentária ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de encaminhamento ao Poder Legislativo do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2023.

**Art. 10.** O Poder Executivo enviará, dentro do prazo legal disposto na Lei Orgânica do Município de Santa Isabel, o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, que o apreciará até o final da Sessão Legislativa, devolvendo-o, a seguir, para sanção.

**Parágrafo único.** Não havendo a devolução do autógrafo da Lei Orçamentária até o início de 2023 para sanção, conforme determina o disposto no art. 35, § 2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo.



# Município de Santa Isabel

Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão

Paraíso da Grande São Paulo

Página 6 de 54

**Art. 11.** Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social abrangerão os Poderes Executivo e Legislativo, bem como Entidades da Administração Direta e Indireta, e serão elaborados em conformidade com as portarias nº 42, de 14 de abril de 1.999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão—MPOG, e nº 163, de 4 de maio de 2001 e atualizações, da Secretaria do Tesouro Nacional.

**Art. 12.** Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

**Art. 13.** A Lei Orçamentária, na fixação de despesa e na estimativa da receita, atenderá aos princípios de:

- I** - prioridade de investimento nas áreas sociais;
- II** - austeridade na gestão dos recursos públicos;
- III** - modernização na ação governamental;
- IV** - princípio do equilíbrio orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária.

**Art. 14.** A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios da unidade, universalidade e anualidade, devendo existir equilíbrio entre os valores de receita e despesa para o exercício e, ainda, as seguintes disposições:

**I** - as unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o ano em curso, levando-se em consideração o contido no inciso III, consideradas as suplementações, ressalvados os casos de aumento ou diminuição dos serviços a serem prestados;

**II** - na estimativa da receita considerar-se-á a tendência do presente exercício e o incremento da arrecadação decorrente das modificações na legislação tributária;

**III** - as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes no momento de sua elaboração, observando a tendência de inflação projetada por índice oficial publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

**IV** - as despesas serão fixadas, no mínimo, por elementos, de conformidade com as definições da Portaria STN nº 163/2001 e atualizações e com o disposto no art. 15 da Lei nº 4.320/1964;



# Município de Santa Isabel

Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão

Paraíso da Grande São Paulo

Página 7 de 54

**V** - somente poderão ser incluídos novos projetos, quando devidamente atendidos aqueles similares em andamento, bem como após contemplar as despesas de conservação do patrimônio público;

**VI** - não poderá haver previsão de receitas de operações de crédito montante que seja superior ao das despesas de capital, excluídas as por antecipação da receita orçamentária;

**VII** - os recursos legalmente vinculados à finalidade específica deverão ser utilizados exclusivamente para o atendimento do objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

**Parágrafo único.** Os projetos a serem incluídos na lei orçamentária anual poderão conter previsão de execução por etapas, devidamente definidas nos respectivos cronogramas físico-financeiros.

**Art. 15.** As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal do último ano, tendo em vista principalmente os reflexos provenientes do contexto socioeconômico nacional.

**§ 1º.** Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações na legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

**I** - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

**II** - a edição de uma planta genérica de valores;

**III** - a expansão do número de contribuintes;

**IV** - a atualização de cadastro imobiliário fiscal.

**§ 2º.** As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

**§ 3º.** Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão atualizados monetariamente, segundo a variação estabelecida em legislação pertinente.

**§ 4º.** Serão adotadas medidas imediatas que visem ao aumento do pagamento dos tributos em atraso, buscando-se a diminuição da dívida ativa e o aumento da arrecadação municipal, podendo para tanto realizar contratação de consul-



# Município de Santa Isabel

Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão

Paraíso da Grande São Paulo

Página 8 de 54

toria especializada para incremento no recebimento de tributos e, principalmente, atenuar os encargos tributários através de remissão dos juros e multas devidas, conforme legislação específica.

**§ 5º.** Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de restos a pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa, conforme preceito da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**§ 6º.** Serão adotadas medidas que beneficiem os aposentados, pensionistas e pessoas deficientes incapacitadas para o trabalho, isentando-os do pagamento do IPTU, conforme legislação específica.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Art. 16.** Na execução do orçamento deverá ser indicado na receita e na despesa, a fonte de recurso e o código de aplicação, visando à distinção entre os diversos recursos que transitam no Município.

**Art. 17.** O Poder Executivo fica autorizado nos termos da Constituição Federal a:

**I** - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

**II** - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

**III** - contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos nesta Lei.

**Art. 18.** Fica o Poder Executivo autorizado a transpor, remanejar e transferir recursos orçamentários, de uma categoria de programação para outra ou entre órgãos de governo até o limite total de 10% (dez por cento) do montante da despesa a ser fixada pela Lei Orçamentária Anual de 2023, observado o disposto no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.



# Município de Santa Isabel

Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão

Paraíso da Grande São Paulo

Página 9 de 54

**Art. 19.** Os créditos adicionais especiais serão autorizados por lei específica e serão destinados a atender a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica.

**Art. 20.** São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesa que viabilizem a realização de despesas sem a comprovada e suficiente disponibilidade de recursos em dotação orçamentária compatível.

**Art. 21.** Será destinado à reserva de contingência, para o exercício de 2023, o montante equivalente ao percentual mínimo de 1% (um por cento) e no máximo 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida estimada nos termos da legislação vigente, visando ao atendimento de passivos contingentes ou de outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**§ 1º.** A reserva de contingência de que trata o “caput” deste artigo será identificada pela natureza da despesa com código 9.9.99.99.99.

**§ 2º.** A autorização para utilização dos recursos de que trata o “caput” deste artigo será de competência da Secretaria Municipal de Finanças.

**§ 3º.** A reserva de contingência deverá ser projetada com o fim de acomodar a reserva técnica para a execução das programações incluídas por emendas individuais impositivas de execução obrigatória previstas no art. 145-A da Lei Orgânica do Município.

**Art. 22.** Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária de 2023 com dotações vinculadas às fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros extraordinários, só serão executados e utilizados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.

**Art. 23.** É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, de programação orçamentária incluída por emendas individuais nos termos do art. 145-A da Lei Orgânica do Município.



# Município de Santa Isabel

Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão

Paraíso da Grande São Paulo

Página 10 de 54

**§ 1º.** Para o fim de que tratam as emendas impositivas previstas no "caput", não constitui impedimento de ordem técnica eventual classificação indevida de modalidade de aplicação.

**§ 2º.** Na abertura de créditos adicionais, não poderá haver redução do montante de recursos orçamentários destinados na Lei Orçamentária e nos seus créditos adicionais às emendas impositivas, por autor, relativos a ações e serviços públicos de saúde.

**§ 3º.** O beneficiário das emendas individuais impositivas previstas no art. 145-A da Lei Orgânica do Município deverá indicar, após a comunicação pelo Poder Executivo, a agência bancária da instituição financeira oficial em que será aberta conta corrente específica para o depósito e a movimentação do conjunto dos recursos oriundos dessas transferências.

**Art. 24.** O excesso, ou o provável excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei nº 4.320/1964, será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida no parágrafo único do art. 8º e no inciso I do art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 25.** Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

**I** - estabelecer, através de Portaria, a meta bimestral de arrecadação, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;

**II** - publicar em até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance dos dispositivos contidos no inciso anterior;

**III** - publicar em até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre, relatório de gestão fiscal, verificando o alcance de metas fiscais;

**IV** - os planos, LDO, Orçamentos, Prestação de Contas, parecer do TCE-SP, serão amplamente divulgados, ficando à disposição da comunidade;

**V** - os desembolsos mensais dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal serão estabelecidos em forma de duodécimos de seu orçamento, obedecendo-se as disposições contidas na Constituição Federal.



# Município de Santa Isabel

Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão

Paraíso da Grande São Paulo

Página 11 de 54

**§ 1º.** As receitas, conforme as previsões respectivas serão programadas em metas de arrecadação bimestrais, enquanto que os desembolsos financeiros deverão ser fixados em metas mensais.

**§ 2º.** A programação financeira e o cronograma de desembolso de que tratam este artigo poderão ser revistos no decorrer do exercício financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função de sua execução.

**Art. 26.** Caso ocorra frustração das metas de arrecadação da receita, deverão os Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, por Decreto e Ato da Mesa, determinar a limitação de empenho, objetivando assegurar o equilíbrio entre a receita e a despesa.

**§ 1º.** No âmbito do Poder Executivo, a limitação a que se refere o “caput” deste artigo será fixada em montantes por Secretaria, conjugando-se as prioridades da administração previstas nesta Lei.

**§ 2º.** As Secretarias deverão considerar, para efeito de limitar despesas, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital relativas a obras e instalações, equipamentos e material permanente, e despesas correntes não afetas a serviços básicos.

**§ 3º.** No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos tenham sido limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

**§ 4º.** Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as elencadas abaixo:

**I** - alimentação escolar;

**II** - atenção à saúde da população;

**III** - pessoal e encargos sociais;

**IV** - sentenças judiciais;

**V** - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias.



# Município de Santa Isabel

Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão

Paraíso da Grande São Paulo

Página 12 de 54

**Art. 27.** A concessão de subvenções sociais, auxílios ou contribuições a instituições sem fins lucrativos, que prestem serviços nas áreas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, dependerão de autorização legislativa e será calculada com base em unidades de serviços prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados pelo Poder Executivo.

**Parágrafo único.** As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos estatutários de sua criação, e deverão prestar contas na forma estabelecida pelo Executivo Municipal, junto à Secretaria responsável pelo repasse.

**Art. 28.** É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária Anual ou seus créditos adicionais, de dotações para repasses a título de termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação, ressalvadas aquelas, destinadas a organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, de atividade continuada, que se encontrem regulares quanto às entregas das prestações de contas dos recursos anteriormente recebidos do Município e que se caracterizem por serem de atendimento direto ao público, de forma gratuita, observadas ainda as exigências da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

**Parágrafo único.** Para habilitar-se ao recebimento de recursos por meio de termos de colaboração e termos de fomento, a entidade deverá atender aos requisitos previstos nos artigos 33 e 34 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como às vedações consignadas nos artigos 39 e 40 do mesmo diploma legal.

**Art. 29.** O custeio, pelo Poder Executivo Municipal, de despesas de competência de outras esferas de governo, somente poderá ser realizado:

**I** - caso se refira a ações de competência comum dos referidos entes da Federação, previstas no art. 23 da Constituição Federal;

**II** - se houver expressa autorização em lei específica, detalhando o seu objeto;



# Município de Santa Isabel

Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão

Paraíso da Grande São Paulo

Página 13 de 54

**III** - caso seja objeto de celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere;

**IV** - se houver previsão na lei orçamentária anual.

**Art. 30.** Para efeito de exclusão das normas aplicáveis à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa considera-se despesa irrelevante, aquela ação cujo montante não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

**Art. 31.** No exercício de 2023, o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas custeados com recursos orçamentários ficarão a cargo de comissões a serem instituídas no âmbito de cada Poder.

**§ 1º.** As comissões encaminharão relatórios ao responsável pelo Controle Interno e ao Chefe do respectivo Poder até 30 (trinta) dias após o encerramento do semestre, apontando os custos apurados e a avaliação dos resultados dos programas e das ações.

**§ 2º.** Os relatórios serão divulgados por afixação e permanecerão disponíveis para exame de qualquer cidadão.

**§ 3º.** Os relatórios de avaliação dos resultados dos programas e das ações serão encaminhados à Comissão de Finanças e Orçamentos do Poder Legislativo.

**Art. 32.** São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

**Art. 33.** As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.



# Município de Santa Isabel

Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão

Paraíso da Grande São Paulo

Página 14 de 54

**Art. 34.** Na execução do orçamento, deverá obrigatoriamente ser utilizado na classificação da receita e da despesa o código de aplicação, devendo ainda classificar as despesas até o nível de subelemento, sendo optativo o desdobramento do subelemento.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 35.** Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, que importem em renúncia de receita, deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, devendo esses benefícios serem considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

**Parágrafo único.** Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

**Art. 36.** O Poder Executivo poderá, até o dia 31 de outubro de 2022, submeter ao Legislativo, projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

**I** - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções, inclusive com relação à progressividade do IPTU, e/ou instituir taxas e contribuições criadas por legislação federal;

**II** - revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;

**III** - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município;

**IV** - atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

af



## Município de Santa Isabel

Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão

Paraíso da Grande São Paulo

Página 15 de 54

**V** - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos;

**VI** - incentivo ao pagamento dos tributos em atraso, com renúncia de multas e/ou juros de mora;

**VII** - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

**VIII** - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

**IX** - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Imóveis;

**X** - instituição de novas taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição.

**Parágrafo único.** O efeito econômico e fiscal das ações indicadas nos incisos do “caput” é parte integrante da projeção das receitas.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

**Art. 37.** O Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei visando à revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de carreira e salários, incluindo:

**I** - concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;

**II** - criação, aumento e a extinção de cargos, funções de confiança ou empregos públicos, bem como a criação e alteração de estrutura de carreira;

**III** - provimento de cargos ou empregos e contratações de emergência estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente.

**§ 1º.** O disposto neste artigo se aplica ao Poder Legislativo, no que couber.



# Município de Santa Isabel

Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão

Paraíso da Grande São Paulo

Página 16 de 54

**§ 2º.** As alterações autorizadas neste artigo dependerão da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e os acréscimos delas decorrentes.

**Art. 38.** A concessão e promoção relativas ao triênio e quinquênio aos servidores públicos, já previstas em legislação específica, considerando o efetivo tempo de serviço.

**Art. 39.** No exercício de 2023, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que enseje situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, devidamente comprovada.

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AOS GASTOS COM A EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Art. 40.** A elaboração do projeto de lei orçamentária obedecerá às seguintes diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação pertinente:

**I** - A previsão de recursos mínimos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, em conformidade com o art. 212 da Constituição Federal, e com a Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996 e suas alterações;

**II** - A previsão de recursos mínimos destinados ao atendimento à saúde, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

**III** - A previsão de recursos para garantir a execução dos programas, projetos e ações de assistência social, em conformidade com os arts. 203 e 204 da Constituição Federal e com a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

## CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8



# Município de Santa Isabel

Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão

Paraíso da Grande São Paulo

Página 17 de 54

**Art. 41.** A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo, dentro do prazo legal disposto na Lei Orgânica do Município de Santa Isabel, compor-se-á de:

- I** - Mensagem;
- II** - Projeto de Lei;
- III** - Anexos relativos à Receita Pública;
- IV** - Anexos relativos à Despesa Pública.

**Parágrafo único.** Os itens III e IV deste artigo constituem expressão genérica dos quadros da receita e despesa e serão desdobrados na forma do parágrafo único do art. 1º desta Lei.

**Art. 42.** Integrarão a Lei Orçamentária Anual, os seguintes anexos:

- I** - Anexo I - Quadro da Legislação da Receita;
- II** - Anexo I.a - Demonstração da Receita e da Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
- III** - Anexo I.b - Resumo Geral da Receita;
- IV** - Anexo II - Categoria Econômica por Órgão:
  - a)** Executivo;
  - b)** Legislativo;
  - c)** Reserva de Contingência.
- V** - Anexo II.a - Categoria Econômica por Unidade Orçamentária;
- VI** - Anexo II.b - Consolidação Geral por Categoria Econômica;
- VII** - Anexo III - Evolução da Projeção da Receita;
- VIII** - Anexo IV - Evolução da Projeção da Despesa;
- IX** - Anexo V - Demonstrativo das Renúncias e Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- X** - Anexo VI - Programa de Trabalho por Unidade Orçamentária;
- XI** - Anexo VII - Programa de Trabalho por Funções, Subfunções e Programas;
- XII** - Anexo VIII - Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme Vínculo de Recurso;
- XIII** - Anexo IX - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;



# Município de Santa Isabel

Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão

Paraíso da Grande São Paulo

Página 18 de 54

**XIV** - Anexo X - Demonstrativo da Compatibilidade do Orçamento com a LDO;

**XV** - Anexo XI - Quadro Consolidado dos Programas de Governo;

**XVI** - Anexo XII - Quadro Consolidado das Ações de Governo.

**XVII** - Anexo XIII - Quadro Consolidado dos Programas e respectivas ações de Governo.

**Art. 43.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Santa Isabel, 27 de abril de 2022.

*Carlos Augusto Chinchilla Alfonzo*

**CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**  
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

Received em 28/4/2022  
*Edvana Fátima Holanda de Melo*  
Edvana Fátima Holanda de Melo  
Assistente Legislativo

À COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO  
Sala das Sessões, 10 - 5 -2022

Presidente  
*[Signature]*

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO  
Sala das Sessões, 10 - 5 -2022

Presidente  
*[Signature]*

À COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ATIVIDADE PRIVADA  
Sala das Sessões, 10 - 5 -2022

Presidente  
*[Signature]*

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS  
Sala das Sessões, 10 - 5 -2022

Presidente  
*[Signature]*

A COMISSÃO DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA  
Sala das Sessões, 10 - 5 -2022

Presidente  
*[Signature]*

A COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE  
Sala das Sessões, 10 - 5 -2022

Presidente  
*[Signature]*



**Município de Santa Isabel**  
Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão

Paraíso da Grande São Paulo

Página 19 de 54

**MUNICIPIO DE SANTA ISABEL  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS**

**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
2023**

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R\$ 1,00

<b>PASSIVOS CONTINGENTES</b>		<b>PROVIDENCIAS</b>	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	15.538.093,48	Abertura de Créditos Adicionais a partir da reserva de contingência e Limitação de Empenho.	15.538.093,48
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
<b>SUBTOTAL</b>	<b>15.538.093,48</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>15.538.093,48</b>

<b>DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS</b>		<b>PROVIDENCIAS</b>	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustraçao de Arrecadação	1.500.000,00	Limitação de Empenho	1.500.000,00
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.500.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.500.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>17.038.093,48</b>	<b>TOTAL</b>	<b>17.038.093,48</b>

FONTE: Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos / Secretaria Municipal de Finanças



# Município de Santa Isabel

Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão

Paraíso da Grande São Paulo

Página 20 de 54

## MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS **MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS FISCAIS** **2023**

AMF (LRF, art. 4º, § 2º, II)

Conforme estabelece o § 1º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais e nele serão estabelecidas as metas anuais expressas em valores correntes e constantes. Compõem as metas anuais os valores correspondentes as receitas, despesas, resultado nominal, resultado primário, bem como o montante da dívida pública, projetados para o exercício a que se refere a Lei de Diretrizes Orçamentárias, ou seja, 2023 e ainda para os dois exercícios seguintes, 2024 e 2025.

Apresentamos a seguir a metodologia utilizada para elaboração das metas anuais constantes do anexo mencionado, acompanhada da respectiva memória de cálculo que balizaram a preparação dos principais parâmetros definidos para a confecção da Lei de Diretrizes Orçamentárias e que, com os necessários ajustes e atualizações, nortearão a elaboração da futura Lei Orçamentária Anual.

A projeção da receita para o exercício de 2023, foi feita de maneira conservadora, para tal foram adotados os seguintes critérios:

I) histórico de arrecadação das receitas relativo aos três últimos exercícios, especialmente o exercício de 2021;

II) índice de inflação acumulado até fevereiro de 2022 medido pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

A elaboração das previsões para o período de 2024 e 2025 foi realizada, tendo por base os índices da inflação conforme projeções apresentadas no Boletim Focus do Banco Central do Brasil do dia 11 de março de 2022, bem como de crescimento do Produto Interno Bruto – PIB, estimado na mesma publicação. Tais índices previstos são a seguir demonstrados:



# Município de Santa Isabel

Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão

Paraíso da Grande São Paulo

Página 21 de 54

**Tabela 1:** Premissas utilizadas para inflação e Produto Interno Bruto

VARIÁVEIS	2022	2023	2024	2025
IPCA (variação %) - Focus	6,54	3,70	3,15	3,00
Relatório de Mercado BC				
IPCA (acumulado de 12 meses ref. FEV/2022) IBGE	10,54	*	*	*
Projeção do PIB do Estado - R\$ Milhares	2.304.800.037.030,00	2.390.077.638.400,00	2.465.365.084.010,00	2.539.326.036.530,00

Conforme a natureza de cada rubrica de receita projetada estes índices foram aplicados em conjunto ou isoladamente.

No que se refere às receitas advindas de transferências obrigatórias de outros entes da federação, valemo-nos das projeções realizadas pelas pastas destinatárias destes recursos, as quais lidam diretamente com as entidades responsáveis pelos repasses.

Previmos ainda, o recebimento de transferências voluntárias, na forma de emendas parlamentares estaduais e federais ou na forma de convênios diversos, com tratativas em andamento e que apresentam possibilidades futuras de incremento da receita municipal para as finalidades específicas em cada ajuste a ser pactuado.

A seguir apresentamos a projeção de receitas:

**Tabela 2:** Receitas Municipais Projetadas - Preços Correntes

Código	Especificação	ESTIMATIVA DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
		Arrecadado	Orgâda	Projetada		
		2021	2022	2023	2024	2025
1.1.0.0.00.00	Receita Tributária	37.030.577,68	34.810.500,00	40.137.800,00	41.622.898,60	42.934.019,91
1.2.0.0.00.00	Receita de Contribuições	3.269.516,10	3.580.000,00	3.920.000,00	4.065.040,00	4.193.088,76
1.3.0.0.00.00	Receita Patrimonial	420.406,01	1.498.640,00	278.100,00	288.389,70	297.473,98
1.6.0.0.00.00	Receita de Serviços	48.503,64	89.500,00	158.000,00	163.846,00	169.007,15
1.7.0.0.00.00	Transferências Correntes	154.602.742,99	148.007.570,00	173.419.900,00	179.836.436,30	185.501.284,04
1.9.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	2.287.449,84	2.997.000,00	2.538.800,00	2.632.735,60	2.715.666,77
<b>RECEITAS CORRENTES</b>		<b>197.659.196,26</b>	<b>190.983.210,00</b>	<b>220.452.600,00</b>	<b>228.609.346,20</b>	<b>235.810.540,61</b>
1.7.0.0.00.00	Deduções Transferências Correntes	-	17.259.114,34	-	20.471.600,00	-
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE</b>		<b>180.400.081,92</b>	<b>173.831.210,00</b>	<b>199.981.000,00</b>	<b>207.380.297,00</b>	<b>213.912.776,36</b>
2.4.0.0.00.00	Transferências de Capital	1.786.361,84	8.122.000,00	9.475.580,00	9.826.176,46	10.135.701,02
<b>TOTAL RECEITA CAPITAL</b>		<b>1.786.361,84</b>	<b>8.122.000,00</b>	<b>9.475.580,00</b>	<b>9.826.176,46</b>	<b>10.135.701,02</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>		<b>182.186.443,76</b>	<b>181.953.210,00</b>	<b>209.456.580,00</b>	<b>217.206.473,46</b>	<b>224.048.477,37</b>

Nota: Valores em R\$1

of



Paraíso da Grande São Paulo

## Município de Santa Isabel

Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão

Página 22 de 54

Em relação às despesas, foram consideradas as compatibilizações necessárias, a fim de resguardar os ditames legais que estabelecem as relações de finalidades das receitas conforme suas vinculações, observando sempre os patamares legais de aplicação no ensino e na saúde, além dos gastos máximos com pessoal e encargos sociais e demais vinculações previstas na Constituição ou legislação infraconstitucional.

A seguir apresentamos a projeção de despesas:

Tabela 3: Despesas Municipais Projetadas - Preços Correntes

Código	Especificação	ESTIMATIVA DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
		Executada 2021	Orçada 2022	2023	Projetada 2024	2025
<b>3.0</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>166.382.340,05</b>	<b>167.371.810,00</b>	<b>189.795.110,00</b>	<b>196.817.529,07</b>	<b>203.017.281,24</b>
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	80.984.646,32	91.863.400,00	103.650.355,00	107.485.418,14	110.871.208,81
3.2	Juros e Encargos da Dívida	93.694,80	80.000,00	222.000,00	230.214,00	237.465,74
3.3	Outras Despesas Correntes	85.303.998,93	75.428.410,00	85.922.755,00	89.101.896,94	91.908.606,69
<b>4.0</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>6.130.596,87</b>	<b>11.381.400,00</b>	<b>13.661.470,00</b>	<b>14.166.944,39</b>	<b>14.613.203,14</b>
4.4	Investimentos	6.130.596,87	11.380.300,00	13.619.970,00	14.123.908,89	14.568.812,02
4.5	Inversões Financeiras	-	100,00	-	-	-
4.6	Amortização da Dívida	-	1.000,00	41.500,00	43.035,50	44.391,12
9.9	Reserva de Contingência	-	3.200.000,00	6.000.000,00	6.222.000,00	6.417.993,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>		<b>172.512.936,92</b>	<b>181.953.210,00</b>	<b>209.456.580,00</b>	<b>217.206.473,46</b>	<b>224.048.477,37</b>

O Resultado Primário é um indicador que busca medir o comportamento fiscal do Governo no período e resulta da diferença entre a Receita Primária e a Despesa Primária. Ele foi projetado com base nos valores previstos para receitas e despesas primárias: onde da Receita Primária corresponde a receitas correntes e receitas de capital, deduzidas as Aplicações Financeiras e a Despesa Primária corresponde as despesas correntes e as despesas de capital, deduzidos Juros e Encargos da Dívida e Amortização da Dívida.

O cálculo do Resultado Nominal apurado pela metodologia acima da linha, conforme Manual de Demonstrativos Fiscais, 12ª edição, representa o conjunto das operações fiscais realizadas pela administração pública acrescentando ao resultado primário o saldo da conta de juros, ou seja, a diferença entre os juros ativos e juros passivos.

A Dívida Pública Consolidada foi informada com base no montante apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do Município assumida em virtude de contrato para amortização em prazo superior a doze meses.

4



Paraíso da Grande São Paulo

## Município de Santa Isabel

Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão

Página 23 de 54

A Dívida Consolidada Líquida corresponde à Dívida Pública Consolidada menos as deduções que correspondem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Quanto aos Valores Constantes, estes se basearam nos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, expurgando os índices de inflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.

Por fim, registre-se que no Demonstrativo de Metas Anuais a RCL foi projetada com base nos índices inflacionários constantes no Boletim Focus do Banco conforme Tabela 1.

4



# Município de Santa Isabel

Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão

Paraíso da Grande São Paulo

Página 24 de 54

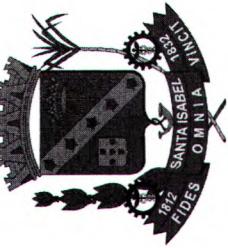
**MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS  
2023**

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2023			2024			2025			R\$ 1,00 x 100
	Valor	Corrente	% RCL	Valor	Constante	% RCL	Valor	Constante	% RCL	
	(a)	x 100	(b)	x 100	(c)	x 100	(d)	x 100	(e)	
<b>Receita Total</b>	209.456.580,00	189.484.874,25	104,75	217.206.473,46	189.534.444,55	104,75	224.048.477,37	189.550.319,27	104,75	
<b>Receitas Primárias (I)</b>	209.178.480,00	189.233.291,12	104,61	216.918.083,76	189.282.795,60	104,61	223.751.003,40	189.298.649,24	104,61	
<b>Receitas Primárias Correntes</b>	<b>199.702.900,00</b>	<b>180.661.208,61</b>	<b>99,87</b>	<b>207.091.907,30</b>	<b>180.708.470,59</b>	<b>99,87</b>	<b>213.615.302,38</b>	<b>180.723.606,07</b>	<b>99,87</b>	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	40.137.800,00	36.310.656,78	20,07	41.622.898,60	36.320.155,85	20,07	42.934.011,91	36.323.197,89	20,07	
Contribuições	3.920.000,00	3.546.227,61	1,96	4.065.040,00	3.547.155,32	1,96	4.193.088,76	3.547.452,42	1,96	
Transferências Correntes	152.948.300,00	138.364.664,37	76,49	158.607.387,10	138.400.861,34	76,49	163.603.519,79	138.412.453,29	76,49	
Demais Receitas Primárias Correntes	2.696.800,00	2.439.659,85	1,35	2.796.581,60	2.440.298,08	1,35	2.884.673,92	2.440.502,47	1,35	
<b>Receitas Primárias de Capital</b>	<b>9.475.580,00</b>	<b>8.572.082,50</b>	<b>4,74</b>	<b>9.826.176,46</b>	<b>8.574.325,01</b>	<b>4,74</b>	<b>10.135.701,02</b>	<b>8.575.043,16</b>	<b>4,74</b>	
<b>Despesa Total</b>	<b>209.456.580,00</b>	<b>189.484.874,25</b>	<b>104,75</b>	<b>217.206.473,46</b>	<b>189.534.444,55</b>	<b>104,75</b>	<b>224.048.477,37</b>	<b>189.550.319,27</b>	<b>104,75</b>	
<b>Despesas Primárias (II)</b>	<b>203.193.080,00</b>	<b>183.818.599,60</b>	<b>101,62</b>	<b>210.711.223,96</b>	<b>183.866.687,57</b>	<b>101,62</b>	<b>217.348.627,51</b>	<b>183.882.087,58</b>	<b>101,62</b>	
<b>Despesas Primárias Correntes</b>	<b>189.573.110,00</b>	<b>171.497.295,10</b>	<b>94,81</b>	<b>196.587.315,07</b>	<b>171.542.159,75</b>	<b>94,81</b>	<b>202.779.815,49</b>	<b>171.556.527,49</b>	<b>94,81</b>	
Pessoal e Encargos Sociais	103.650.355,00	93.767.283,34	51,84	107.485.418,14	93.791.813,38	51,84	110.871.208,81	93.799.669,04	51,84	
Outras Despesas Correntes	85.922.755,00	77.730.011,76	42,97	89.101.896,94	77.750.346,37	42,97	91.908.606,69	77.756.858,45	42,97	
<b>Despesas Primárias de Capital</b>	<b>13.619.970,00</b>	<b>12.321.304,51</b>	<b>6,81</b>	<b>14.123.908,89</b>	<b>12.324.527,83</b>	<b>6,81</b>	<b>14.568.812,02</b>	<b>12.325.560,08</b>	<b>6,81</b>	
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Resultado Primário (III) = (I - II)</b>	<b>5.985.400,00</b>	<b>5.414.691,51</b>	<b>2,99</b>	<b>6.206.859,80</b>	<b>5.416.108,03</b>	<b>2,99</b>	<b>6.402.375,88</b>	<b>5.416.561,66</b>	<b>2,99</b>	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	278.100,00	251.583,14	0,14	288.389,70	251.648,95	0,14	297.473,98	251.670,03	0,14	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	222.000,00	200.832,28	0,11	230.214,00	200.884,82	0,11	237.465,74	200.901,64	0,11	
<b>Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))</b>	<b>6.041.500,00</b>	<b>5.465.442,37</b>	<b>3,02</b>	<b>6.265.035,50</b>	<b>5.466.872,16</b>	<b>3,02</b>	<b>6.462.384,12</b>	<b>5.467.330,05</b>	<b>3,02</b>	
Dívida Pública Consolidada	62.897,16	56.899,91	0,03	52.416,29	45.738,47	0,03	0,00	0,00	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	-33.382.983,42	-30.199.912,63	-16,69	-34.630.961,87	-30.218.989,42	-16,70	-35.775.904,57	-30.267.262,75	-16,73	

FONTE: Secretaria Municipal de Finanças

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL  
PROC. N° 8652/2022 FL 251



**Município de Santa Isabel**  
Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão

Paraíso da Grande São Paulo

Página 25 de 54

MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
2023

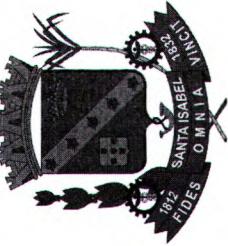
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2021 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2021 (b)	% PIB	% RCL	Variação		R\$ 1,00
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100	
Receita Total	164.870.370,00	0,007	91,40	182.186.443,76	0,008	101,00	17.316.073,76	10,50	
Receitas Primárias (I)	162.608.410,00	0,007	90,15	181.769.873,55	0,008	100,77	19.161.463,55	11,78	
Despesa Total	164.870.370,00	0,007	91,40	172.512.936,92	0,007	95,64	7.642.566,92	4,64	
Despesas Primárias (II)	164.804.370,00	0,007	91,36	161.978.377,24	0,007	89,80	-2.825.992,76	-1,71	
Resultado Primário (III) = (I-II)	-2.195.960,00	(0,000)	-1,22	19.791.496,31	0,001	10,97	21.987.456,31	-100,1,27	
Resultado Nominal	-420.484,91	(0,000)	-0,23	-17.109.700,59	-0,001	-9,49	-16.689.215,68	3969,04	
Dívida Pública Consolidada	430.000,00	0,000	0,24	182.700,65	0,000	0,10	-247.299,35	-57,51	
Dívida Consolidada Líquida	-11.837.848,19	(0,001)	-6,56	-33.263.179,93	-0,001	-18,44	-21.425.331,74	-180,99	

FONTE: Secretaria Municipal de Finanças

Valor Projetado do PIB (Produto Interno Bruto) 2022 para o Estado de São Paulo R\$ 2.390.077.638.400,00

Valor da RCL (Receita Corrente Líquida) 2021 R\$ 180.383.762,37.



**Município de Santa Isabel**  
Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão

Paráiso da Grande São Paulo

Página 26 de 54

**MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	%	VALORES A PREÇOS CORRENTES			%	2024	%	2025	%
				2022	%	2023					
Receita Total	166.400.000,00	164.870.370,00	-0,92	159.350.000,00	-3,35	209.456.580,00	31,44	217.206.473,46	3,70	224.048.477,37	3,15
Receitas Primárias (I)	161.647.397,00	162.608.410,00	0,59	159.039.122,00	-2,20	209.178.480,00	31,53	216.918.083,76	3,70	223.751.003,40	3,15
Despesa Total	166.400.000,00	164.870.370,00	-0,92	159.350.000,00	-3,35	209.456.580,00	31,44	217.206.473,46	3,70	224.048.477,37	3,15
Despesas Primárias (II)	164.811.000,00	164.804.370,00	0,00	159.080.000,00	-3,47	203.193.080,00	26,47	210.711.223,96	3,70	217.348.627,51	3,15
Resultado Primário (III) = (I - II)	-3.163.603,00	-2.195.960,00	-30,59	-40.878,00	-98,14	5.985.400,00	-19629,82	6.206.839,80	3,70	6.402.375,88	3,15
Resultado Nominal	-3.341.922,00	-420.484,91	-87,42	-840.914,26	99,99	8.039.500,00	-1056,04	8.336.961,50	3,70	8.599.575,79	3,15
Dívida Pública Consolidada	7.433.805,00	430.000,00	-94,22	0,00	-100,00	62.897,16	100,00	52.416,29	-16,66	0,00	-100,00
Dívida Consolidada Líquida	-7.020.700,00	-11.837.848,19	68,61	-12.678.762,45	7,10	-33.382.983,42	163,30	-34.630.961,87	3,74	-35.775.904,57	3,31
VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	195.117.185,54	181.456.329,22	-7,00	159.350.000,00	-12,18	189.484.874,25	18,91	189.534.444,55	0,03	189.550.319,27	0,01
Receitas Primárias (I)	189.544.381,92	178.966.816,05	-5,58	159.039.122,00	-11,13	189.233.291,12	18,99	189.282.795,60	0,03	189.298.649,24	0,01
Despesa Total	195.117.185,54	181.456.329,22	-7,00	159.350.000,00	-12,18	189.484.874,25	18,91	189.534.444,55	0,03	189.550.319,27	0,01
Despesas Primárias (II)	193.253.957,12	181.383.689,62	-6,14	159.080.000,00	-12,30	182.011.109,10	14,41	183.866.687,57	1,02	182.073.972,80	-0,98
Resultado Primário (III) = (I - II)	-3.709.575,20	-2.416.873,58	-34,85	-40.878,00	-98,31	7.222.182,02	-17767,65	5.416.108,03	-25,01	7.224.676,44	33,39
Resultado Nominal	-3.918.668,36	-462.785,69	-88,19	-840.914,26	81,71	7.272.932,87	-964,88	7.274.835,51	0,03	7.275.444,83	0,01
Dívida Pública Consolidada	8.716.725,42	473.258,00	-94,57	0,00	-100,00	56.899,91	100,00	45.738,47	-19,62	0,00	-100,00
Dívida Consolidada Líquida	-8.232.327,07	-13.028.735,72	58,26	-12.678.762,45	-2,69	-30.199.912,63	138,19	-30.218.989,42	0,06	-30.267.262,75	0,16

FONTE: Secretaria Municipal de Finanças

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL  
PROC. N° 8652/2022 FL 27/



# Município de Santa Isabel

Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão

Paraíso da Grande São Paulo

Página 27 de 54

**MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

2023

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R\$ 1,00

<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2021</b>	<b>%</b>	<b>2020</b>	<b>%</b>	<b>2019</b>	<b>%</b>
Patrimônio/Capital						
Reservas	18.417.356,73	9,52%	28.482.846,02	16,27%	13.680.283,35	9,34%
Resultado Acumulado	175.018.614,29	90,48%	146.535.768,27	83,73%	132.855.484,92	90,66%
<b>TOTAL</b>	<b>193.435.971,02</b>	<b>100,00%</b>	<b>175.018.614,29</b>	<b>100,00%</b>	<b>146.535.768,27</b>	<b>100,00%</b>

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2021</b>	<b>%</b>	<b>2020</b>	<b>%</b>	<b>2019</b>	<b>%</b>
Patrimônio	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Reservas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>

FONTE: Secretaria Municipal de Finanças

*cl*



# Município de Santa Isabel

Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão

Paraíso da Grande São Paulo

Página 28 de 54

MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
2023

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	<b>2021 (a)</b>	<b>2020 (b)</b>	<b>2019 (c)</b>	R\$ 1,00
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	252.671,76		722,85
Alienação de Bens Móveis	0,00	251.700,00		0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00		0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00		0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	971,76		722,85
<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>	<b>2021 (d)</b>	<b>2020 (e)</b>	<b>2019 (f)</b>	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	60.139,60		0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	60.139,60		0,00
Investimentos	0,00	60.139,60		0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00		0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00		0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00		0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00		0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00		0,00
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>2021 (g) = ((Ia – II d) + III b)</b>	<b>2020 (h) = ((Ib – II e) + III i)</b>	<b>2019 (i) = (Ic – II f)</b>	
VALOR (III)	193.255,01	193.255,01	722,85	

FONTE: Secretaria Municipal de Finanças

af



# Município de Santa Isabel

Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão

Paraíso da Grande São Paulo

Página 29 de 54

MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
2023

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a)		R\$ 1,00	
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (Intra-Orçamentárias) (II)</b>	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Cobertura do Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (Exceto Intra-Orçamentárias) (IV)</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>PREVIDÊNCIA</b>	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (Intra-Orçamentárias) (V)</b>	0,00	0,00	0,00
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III + VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
<b>TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS</b>	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Secretaria Municipal de Finanças  
> O Município de Santa Isabel não possui RPPS.



# Município de Santa Isabel

Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão

Paraíso da Grande São Paulo

Página 30 de 54

MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS**  
2023

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)	FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d exerc. ant.) + (c)
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Secretaria Municipal de Finanças

> O Município de Santa Isabel não possui RPPS.

4



# Município de Santa Isabel

Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão

Paraíso da Grande São Paulo

Página 31 de 54

MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
2023

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
IPTU	ISENÇÃO	LC 145/2010 e LC 165/2014 - Isenção para Aposentados, Pensionistas e Portadores de Deficiência Física para o Trabalho, que: a) só possuem um imóvel no município e o utiliza para sua moradia; b) a área edificada no imóvel não pode ser superior a 160,00 m²; c) possuam renda mensal de até 02 salários mínimos.	304.489,91	314.081,34	323.503,78	A Renúncia foi considerada nas estimativas de Receita e não afetará as metas de resultados fiscais previstas, conforme inciso 1 do artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
IPTU	ISENÇÃO	LC 43/1995 - Isenção para Produtores Rurais - Válida para Imóveis edificados ou não, com áreas territoriais maiores ou iguais a 10.000,00 m².	1.950.065,24	2.011.492,30	2.071.837,06	A Renúncia foi considerada nas estimativas de Receita e não afetará as metas de resultados fiscais previstas, conforme inciso 1 do artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
IPTU	ISENÇÃO	LC 182/2015 e LC 208/2018 - Isenção para empresas cadastradas junto ao município beneficiadas pelas lei de incentivo fiscal.	44.439,30	45.839,14	47.214,31	A Renúncia foi considerada nas estimativas de Receita e não afetará as metas de resultados fiscais previstas, conforme inciso 1 do artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
ISSQN/TAXAS	ISENÇÃO	LC 182/2015 e LC 208/2018 - Isenção para empresas cadastradas junto ao município beneficiadas pelas lei de incentivo fiscal.	1.547,50	1.596,25	1.644,13	A Renúncia foi considerada nas estimativas de Receita e não afetará as metas de resultados fiscais previstas, conforme inciso 1 do artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

FONTE: Secretaria Municipal de Finanças, Diretoria de Tributos



# Município de Santa Isabel

Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão

Paraíso da Grande São Paulo

Página 32 de 54

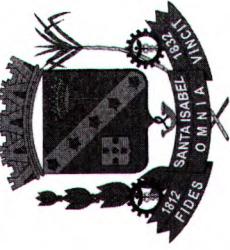
## MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

### MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO 2023

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2023
Aumento Permanente da Receita	11.200.000,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	1.800.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	9.400.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	9.400.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	9.400.000,00
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

FONTE: Secretaria Municipal de Finanças



# Município de Santa Isabel

Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão

Paraíso da Grande São Paulo

Página 33 de 54

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METAS E PRIORIDADES - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO ANEXO III - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2023

Nº PROG	PROGRAMA	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	OBJETIVO	INDICADOR	UNID. DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	CUSTO ESTIMADO 2023
0000	Encargos gerais do município	01.03.00	Secretaria Municipal de Finanças	Alocar recursos orçamentários destinados ao pagamento de despesas do serviço da dívida pública, precatórios, ações trabalhistas, ações indenizadoras de pequeno valor e outros encargos de responsabilidade da administração municipal.	Atendimento à demanda	Percentual	0,00	100,00	2.594.200,00
0001	Gabinete do Executivo Municipal	01.01.00	Chefia do Executivo	Coordenar as ações da administração, impulsionar a utilização dos serviços da ouvidoria, pela população, buscar atender as demandas e aperfeiçoar a comunicação com a população através de maior transparéncia e capilaridade da informação.	Atendimento à demanda	Percentual	0,00	100,00	1.826.220,00
0002	Manutenção da Sec. Mun. de Governo e Administração	01.02.00	Secretaria Municipal de Governo e Administração	Ampliar a eficiência e eficácia do governo através da coordenação integrada das ações.	Atendimento à demanda	Percentual	0,00	100,00	8.544.300,00
0003	Mantenção da Diretoria de Informática	01.01.00	Chefia do Executivo	Administrar a rede de computadores, supervisionar o funcionamento dos equipamentos e sistemas, identificar e corrigir erros e mal funcionamentos.	Atendimento à demanda	Percentual	0,00	100,00	373.280,00
0006	Manutenção Sec. Mun. de Finanças	01.03.00	Secretaria Municipal de Finanças	Gerenciar as finanças municipais priorizando o equilíbrio fiscal e a maior eficiência da administração.	Atendimento à demanda	Percentual	0,00	100,00	5.617.200,00
0008	Manutenção da Sec. Mun. Assuntos Jurídicos	01.10.00	Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos	Apoiar e assessorar a tomada de decisões do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais, bem como resguardar e defender os interesses do Município nas ações administrativas, judiciais e extrajudiciais.	Atendimento à demanda	Percentual	0,00	100,00	1.900.000,00
0009	Manutenção da Diretoria de Trânsito	01.14.00	Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito	Propiciar maior segurança, em especial no trânsito, à população de Santa Isabel, utilizando todos os meios para orientar e controlar as vias de nosso município.	Atendimento à demanda	Percentual	0,00	100,00	3.475.900,00
0010	Manutenção da fiscalização	01.03.00	Secretaria Municipal de Finanças	Manter a fiscalização no município, de forma a manter a justiça tributária.	Atendimento à demanda	Percentual	0,00	100,00	653.400,00



**Município de Santa Isabel**  
Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão

Paraíso da Grande São Paulo

Página 34 de 54

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**METAS E PRIORIDADES - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**  
**ANEXO III - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2023**

Nº PROG	PROGRAMA	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE PELO PROGRAMA	UNIDADE RESPONSÁVEL	OBJETIVO	INDICADOR	UNID. DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	CUSTO ESTIMADO 2023
0011	Manutenção da Guarda Municipal	01.14.00	Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito	Propiciar maior segurança à população de Santa Isabel.	Atendimento à demanda	Percentual	0,00	100,00	2.412.100,00	
0013	Apoio e manutenção das Viaturas da Polícia Civil e Militar	01.14.00	Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito	Adquirir autopeças e contratar serviços de manutenção das viaturas através do convênio celebrado com a secretaria do estado da segurança pública.	Atendimento à demanda	Percentual	0,00	100,00	12.000,00	
0015	Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	01.06.00	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Atender a população com vulnerabilidade social, prestando-lhes todo auxílio e amparo.	Atendimento à demanda	Percentual	0,00	100,00	8.024.935,00	
0023	Manutenção da Secretaria de Educação	01.05.00	Secretaria Municipal de Educação	Fazer a gestão de todos os recursos de ensino disponíveis, com o objetivo de oferecer aos alunos da rede municipal, educação gratuita da melhor qualidade.	Atendimento à demanda	Percentual	0,00	100,00	57.323.500,00	
0029	Manutenção da Secretaria de Cultura	01.11.00	Secretaria Municipal de Cultura	Incentivar, ampliar e fortalecer todos os movimentos culturais de Santa Isabel e intercambiar conhecimentos com outros centros culturais para o maior desenvolvimento cultural de nossa cidade.	Atendimento à demanda	Percentual	0,00	100,00	1.000.000,00	
0030	Pavim. Const. Pontes, Muros, Pass. e Vias	01.08.00	Secretaria Municipal de Serviços Municipais	Realizar a manutenção e o melhoramento das vias urbanas e rurais, prédios públicos e toda a infraestrutura da cidade.	Atendimento à demanda	Percentual	0,00	100,00	6.010.980,00	
0031	Extensão de Rede Elétrica e Iluminação	01.08.00	Secretaria Municipal de Serviços Municipais	Estender a rede de iluminação a todos os municípios.	Atendimento à demanda	Percentual	0,00	100,00	3.900.000,00	
0034	Manutenção da Secretaria de Serviços Municipais	01.08.00	Secretaria Municipal de Serviços Municipais	Execução de obra de pavimentação e conservação de vias públicas.	Atendimento à demanda	Percentual	0,00	100,00	14.531.660,00	
0035	Manutenção da Diretoria de Água e Esgoto	01.08.00	Secretaria Municipal de Serviços Municipais	Manutenção do sistema de água e esgoto do município.	Atendimento à demanda	Percentual	0,00	100,00	1.129.360,00	
0037	Administração da Secretaria de Meio Amb. e Desenv. Agropecuário	01.12.00	Secretaria Municipal de Meio Amb. e Desenv. Agropecuário	Aperfeiçoamento e expansão administrativa do licenciamento da fiscalização ambiental	Atendimento à demanda	Percentual	0,00	100,00	2.369.000,00	



# Município de Santa Isabel

Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão

Paraíso da Grande São Paulo

Página 35 de 54

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL  
PROC. N° 8652/2022 FL 361

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METAS E PRIORIDADES - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO ANEXO III - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS /METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2023

Nº PROG	PROGRAMA	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	OBJETIVO	INDICADOR	UNID. DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	CUSTO ESTIMADO 2023
0038	Manutenção da Sec. mun. de Esporte e Lazer	01.07.00	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Ampliar as possibilidades da prática esportiva e do lazer para a população, bem como orientar sobre as melhores práticas para cada faixa etária, colaborando com a melhor saúde de todos.	Atendimento à demanda	Percentual	0,00	100,00	988.860,00
0048	Pagamento de Aposentados e Pensões CMSI	02.01.00	Poder Legislativo	Garantir o exercício da função legislativa e o funcionamento dos trabalhos administrativos e legislativos.	Atendimento à demanda	Percentual	0,00	100,00	815.000,00
0049	Construção e Instalação de Prédio da CMSI	02.01.00	Poder Legislativo	Garantir o exercício da função legislativa e o funcionamento dos trabalhos administrativos e legislativos.	Atendimento à demanda	Percentual	0,00	100,00	967.000,00
0050	Manutenção da Câmara Municipal	02.01.00	Poder Legislativo	Garantir o exercício da função legislativa e o funcionamento dos trabalhos administrativos e legislativos.	Atendimento à demanda	Percentual	0,00	100,00	7.544.100,00
0051	Controle Legislativo	02.01.00	Poder Legislativo	Garantir o exercício da função legislativo e o funcionamento dos trabalhos administrativos e legislativos.	Atendimento à demanda	Percentual	0,00	100,00	5.800,00
0061	Programa Câmara Digital	02.01.00	Poder Legislativo	Investir na tecnologia da informação.	Atendimento à demanda	Percentual	0,00	100,00	1.188.500,00
0062	Programa rede de transmissão	01.01.00	Chefia do Executivo	Mantar e melhorar a rede de transmissão de sinais televisivos.	Atendimento à demanda	Percentual	0,00	100,00	500,00
0065	Manutenção da Sec. Mun. de Plan. Obras, Urb. e Habitação	01.04.00	Secretaria Municipal de Plan. Obras, Urb. e Habitação	Cuidar do planejamento da cidade, suas vertentes de crescimento, das grandes obras de melhoramentos e facilitar o fluxo do desenvolvimento.	Atendimento à demanda	Percentual	0,00	100,00	1.911.160,00
0066	Manutenção da Secret. de Turismo e Desenv. Econômico	01.13.00	Secretaria Municipal de Turismo e Desenv. Econom.	Fortalecer e ampliar o acesso turístico à nossa cidade, bem como ser um vetor de apoio e incentivo ao desenvolvimento econômico.	Atendimento à demanda	Percentual	0,00	100,00	1.498.300,00
0067	Reestruturação e Reformas de Locais Esportivos	01.07.00	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Promover a saúde e o bem estar da população através de programas e ações que visem a melhoria do espaço físico e das atividades destinadas aos munícipes.	Atendimento à demanda	Percentual	0,00	100,00	200,00

4



**Município de Santa Isabel**  
Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão

Paraiso da Grande São Paulo

Página 36 de 54

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL  
PROC. N° 8652/2022 FL 37

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**METAS E PRIORIDADES - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**  
**ANEXO III - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2023**

Nº PROG	PROGRAMA	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	OBJETIVO	INDICADOR	UNID. DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	CUSTO ESTIMADO 2023
0068	Ampliação e Aperfeiçoamento da Participação em Competições e das Atividades Físicas pela População	01.07.00	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Ampliar as possibilidades da prática esportiva e do lazer para a população, bem como orientar sobre as melhores práticas para cada faixa etária, colaborando com a melhor saúde de todos.	Atendimento à demanda	Percentual	0,00	100,00	10.940,00
0069	Atenção Básica	01.09.00	Secretaria Municipal de Saúde	Apromtar e humanizar o atendimento da População	Atendimento à demanda	Percentual	0,00	100,00	14.749.160,00
0070	Assistência Farmacêutica	01.09.00	Secretaria Municipal de Saúde	Ampliar e melhorar o atendimento da Assistência Farmacêutica.	Atendimento à demanda	Percentual	0,00	100,00	372.000,00
0071	Média e Alta Complexidade	01.09.00	Secretaria Municipal de Saúde	Garantir o acolhimento da população proporcionando serviços de melhor qualidade.	Atendimento à demanda	Percentual	0,00	100,00	26.893.500,00
0072	Vigilância em Saúde	01.09.00	Secretaria Municipal de Saúde	Melhorar a qualidade e resolutividade do atendimento.	Atendimento à demanda	Percentual	0,00	100,00	2.086.340,00
0073	Gestão em Saúde	01.09.00	Secretaria Municipal de Saúde	Ampliar e aperfeiçoar a gestão em saúde.	Atendimento à demanda	Percentual	0,00	100,00	2.679.820,00
0080	Construção do Centro Pedagógico	01.05.00	Secretaria Municipal de Educação	Construir um prédio para atender às necessidades pedagógicos e aloçar os departamentos técnicos.	Atendimento à demanda	Percentual	0,00	100,00	1.500,00
0081	Construção e Ampliação da Creche de Alvenaria no Bairro Jardim Eldorado	01.05.00	Secretaria Municipal de Educação	Adequjar o prédio para melhorar a comodidade das instalações para as crianças, e atender mais e melhor.	Atendimento à demanda	Percentual	0,00	100,00	500.000,00
0083	Fornecimento de Merenda Escolar	01.05.00	Secretaria Municipal de Educação	Proporcionar às crianças matriculadas nas escolas da rede municipal de ensino, a alimentação adequada enquanto frequentam as aulas.	Atendimento à demanda	Unidade	0,00	100,00	2.550.000,00
0084	Transporte de Alunos para Cursos Universitários e Técnicos	01.05.00	Secretaria Municipal de Educação	Auxiliar os alunos com o pagamento de 50% dos custos do transporte.	Atendimento à demanda	Unidade	0,00	100,00	800.000,00
0085	Transporte Escolar	01.05.00	Secretaria Municipal de Educação	Transportar os alunos de suas residências para as respectivas unidades escolares e vice-versa.	Atendimento à demanda	Unidade	0,00	100,00	8.601.000,00
0086	Modernização do Setor de Tributos e Fiscalização	01.03.00	Secretaria Municipal de Finanças	Modernizar o Setor de tributos e fiscalização para desenvolverem seus trabalhos com maior agilidade e acorescentando mais tecnologia.	Atendimento à demanda	Percentual	0,00	100,00	260.500,00

4



**Município de Santa Isabel**  
Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão

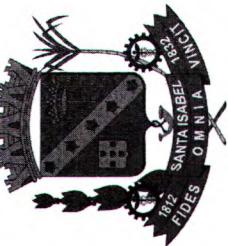
Paraíso da Grande São Paulo

Página 37 de 54

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**METAS E PRIORIDADES - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**  
**ANEXO III - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS /METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2023**

Nº PROG	PROGRAMA	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	OBJETIVO	INDICADOR	UNID. DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	CUSTO ESTIMADO 2023
0090	Proteção e Bem Estar Animal	01.12.00	Secretaria Municipal de Meio Amb. e Desenv. Agrop.	Execução de ações visando a proteção e o bem estar animal.	Atendimento à demanda	Percentual	0,00	100,00	122.000,00
0091	Execução do Plano Municipal de Saneamento Básico	01.12.00	Secretaria Municipal de Meio Amb. e Desenv. Agrop.	Fomentar ações de coleta e tratamento de esgotos domésticos de comunidades isoladas e rurais do município.	Atendimento à demanda	Percentual	0,00	100,00	54.580,00
0092	Execução do Plano Municipal de Macrodrrenagem	01.12.00	Secretaria Municipal de Meio Amb. e Desenv. Agrop.	Execução de obras e ações visando a melhoria da macrodrenagem da região central do município, minimizando as enchentes da região central.	Atendimento à demanda	Percentual	0,00	100,00	1.611.580,00
0093	Execução do Plano Municipal de Resíduos sólidos	01.12.00	Secretaria Municipal de Meio Amb. e Desenv. Agrop.	Cuidar da proteção e preservação do meio ambiente de nosso município, apoiar o desenvolvimento agropecuário e orientar a população a praticar ações sustentáveis.	Atendimento à demanda	Percentual	0,00	100,00	125.920,00
0095	Município de Interesse Turístico - MIT	01.13.00	Secretaria Municipal de Turismo e Desenv. Econom.	Captar recursos para o Município que é de interesse turístico e fomentar o turismo no município.	Atendimento à demanda	Percentual	0,00	100,00	461.700,00
0099	Construção do Centro de Inovação e Tecnologia	01.13.00	Secretaria Municipal de Turismo e Desenv. Econom.	Construir um centro com salas de aulas e equipamentos para oferecer cursos voltados para tecnologia da informação e áreas afins.	Atendimento à demanda	Percentual	0,00	100,00	200.000,00
0100	Construção de Centro de Qualificação Profissional	01.13.00	Secretaria Municipal de Turismo e Desenv. Econom.	Oferecer infraestrutura de salas de aula para o desenvolvimento de cursos profissionalizantes e qualificação profissional...	Atendimento à demanda	Percentual	0,00	100,00	1.000,00
0102	Aperfeiçoamento das Ações da Sec. Mun. de Planj. Obras, Urb. e Habitação	01.04.00	Secretaria Municipal de Plan. Obras, Urb. e Habitação	Ampliar e modernizar os recursos disponíveis para a secretaria como computadores, veículos, software e suprimentos.	Atendimento à demanda	Percentual	0,00	100,00	88.840,00
0103	Proteção Social Básica	01.06.00	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Atuar junto ao público alvo para inclusão, as facilidades cognitivas e o desenvolvimento afetivo familiar, conforme o perfil de cada indivíduo.	Atendimento à demanda	Percentual	0,00	100,00	1.675.085,00
0104	Proteção Social de Média Complexidade	01.06.00	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Atuar junto ao público alvo para inclusão, as facilidades cognitivas e o desenvolvimento afetivo familiar, conforme o perfil de cada indivíduo.	Atendimento à demanda	Percentual	0,00	100,00	483.500,00

2



# Município de Santa Isabel

Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão

Paraiso da Grande São Paulo

Página 38 de 54

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## METAS E PRIORIDADES - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

### ANEXO III - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2023

Nº. PROG	PROGRAMA	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE RESPONSÁVEL	PELO PROGRAMA	OBJETIVO	INDICADOR	UNID. DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	CUSTO ESTIMADO 2023
0105	Proteção Social de Alta Complexidade	01.06.00	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Subsidiar o acolhimento de crianças, adolescentes e idosos em situação de risco, vulneráveis.	Atendimento à demanda	Percentual	0,00	100,00	2.456.160,00	
0107	Combate ao COVID-19	01.09.00	Secretaria Municipal de Saúde	Fortalecimento das ações voltadas para ao atendimento à população no âmbito da COVID-19.	Atendimento à demanda	Percentual	0,00	100,00	3.000,00	
0108	Renovação e Manutenção Preventiva da Frota de Veículos da Secretaria de Saúde	01.09.00	Secretaria Municipal de Saúde	Manter uma frota de veículos operacional para o atendimento da população.	Atendimento à demanda	Unidade	0,00	100,00	51.000,00	
9999	Reserva de Contingência	99.99.00	Reserva de Contingência	Dotação global não especificamente destinada a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, atendendo as demandas de passivos contingentes e riscos fiscais.	Atendimento à demanda	Unidade	0,00	100,00	6.000.000,00	
<b>TOTAL GERAL</b>										<b>209.456.580,00</b>

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL  
PROC. N° 8652/2022 FL 39/

2



**Município de Santa Isabel**  
Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão

Paraíso da Grande São Paulo

Página 39 de 54

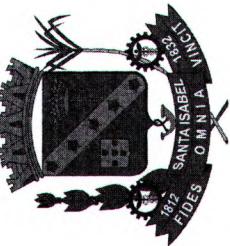
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

**ANEXO IV- UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**  
**EXERCÍCIO 2023**

UNID. EXECUTORA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	TIPO DE AÇÃO	UNID. DE MEDIDA DA AÇÃO	META	CUSTO ESTIMADO 2023
01.03.01 - Administração da SF	28.843 - Serviço da Dívida Interna	0000 - Encargos Gerais do Município	0001 - Precatórios	Operação Especial	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	1.475.500,00
01.03.01 - Administração da SF	04.123 - Administração Financeira	0000 - Encargos Gerais do Município	0002 - Juros da Dívida Interna	Operação Especial	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	222.000,00
01.03.01 - Administração da SF	28.843 - Serviço da Dívida Interna	0000 - Encargos Gerais do Município	0003 - Amortização da Dívida Interna	Operação Especial	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	41.000,00
01.02.01 - Administração da SEGOA	28.846 - Outros Encargos Especiais	0000 - Encargos Gerais do Município	0202 - Pagtos. de Aposentadoria e Pensões - Prefeitura	Operação Especial	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	855.700,00
02.01.01 - Secretaria e Corpo Legislativo	01.031 - Ação Legislativa	0048 - Pagamento de Aposentados e Pensões CMSI	0203 - Pagamentos de Aposentados e Pensões CMSI	Operação Especial	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	815.000,00
01.08.01 - Manutenção dos Serviços Municipais	15.451 - Infra-Estrutura Urbana	0030 - Pavim. Const. Pontes, Muros, Pass. e Vielas	1001 - Pavim. Const. Pontes, Muros, Pass. e Vielas	Projeto	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	6.010.980,00
01.08.01 - Manutenção dos Serviços Municipais	15.452 - Serviços Urbanos	0031 - Extensão de Rede Elétrica e Iluminação	1002 - Extensão de Rede Elétrica e Iluminação	Projeto	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	3.900.000,00
02.01.01 - Secretaria e Corpo Legislativo	01.031 - Ação Legislativa	0049 - Construção e Instalação de Prédio da CMSI	1005 - Construção e Instalação de Prédio da CMSI	Projeto	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	967.000,00
02.01.01 - Secretaria e Corpo Legislativo	01.031 - Ação Legislativa	0061 - Programa Câmara Digital	1008 - Investimento na Estrutura de Tec. da Informação - CMSI	Projeto	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	3.500,00
01.11.01 - Diretoria de Cultura	13.392 - Difusão Cultural	0029 - Manutenção das Atividades Culturais	1013 - Reforma do Prédio Municipal	Projeto	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	50.000,00
01.09.01 - Fundo Municipal de Saúde	10.122 - Administração Geral	0108 - Renovação e manutenção preventiva da frota de veículos da secretaria de saúde	1026 - Aquisição de veículos	Projeto	Nº de veículos	14,00	1.000,00
01.05.01 - Administração da SE	12.122 - Administração Geral	0080 - Construção do Centro de Apoio Pedagógico	1027 - Construção do prédio	Projeto	Área construída	100,00	1.500,00
01.05.03 - Ensino Infantil	12.365 - Educação Infantil	0081 - Construção e Ampliação da Creche de Alvenaria no bairro Jardim Eldorado	1029 - Construção e Ampliação da Crecle	Projeto	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	500.000,00
01.01.03 - Diretoria de Informatização	04.126 - Tecnologia da Informação	0003 - Diretoria de Informatização	1030 - Ações do Plano Diretor da Tecnologia da Informação - PDTI	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	141.000,00

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL  
PROC. N° 8652/2022 FL 40/



**Município de Santa Isabel**  
Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão

Paraíso da Grande São Paulo

Página 40 de 54

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

**ANEXO IV - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL  
EXERCÍCIO 2023**

UNID. EXECUTORA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	TIPO DE AÇÃO	UNID. DE MEDIDA DA AÇÃO	META	CUSTO ESTIMADO 2023
01.03.02 - Departamento de Fiscalização	04.125 - Normatização e Fiscalização	0086 - Modernização do Setor de Tributos e Fiscalização	1031 - Investimentos Modernização Setor Tributos	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	250.000,00
01.12.01 - Administração Meio Amb. e Desenv. Agropecuário	20.122 - Administração Geral	0093 - Execução do Plano Municipal de Resíduos Sólidos	1034 - Obras para o galpão de triagem e reciclagem	Projeto	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	75.920,00
01.13.01 - Administração do Turismo e Desenv. Econômico	23.695 - Turismo	0095 - Município de Interesse Turístico - MIT	1036 - Ampliação, Construção e Manutenção de Pontos Turísticos	Projeto	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	461.700,00
01.13.01 - Administração do Turismo e Desenv. Econômico	23.695 - Turismo	0099 - Construção do Centro de Inovação e Tecnologia	1040 - Constituição do Centro de Inovação e Tecnologia	Projeto	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	200.000,00
01.13.01 - Administração do Turismo e Desenv. Econômico	23.695 - Turismo	0100 - Construção do Centro de Qualificação Profissional	1041 - Constituição do Centro de Qualificação Profissional	Projeto	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	1.000,00
01.04.01 - Diretoria de Obras	15.451 - Infra-Estrutura Urbana	0065 - Manutenção do Planej., Obras, Urbanismo e Habitação	1043 - Plano Diretor e Código de Obras	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	20.000,00
01.04.01 - Diretoria de Obras	15.451 - Infra-Estrutura Urbana	0102 - Aperfeiçoamento das Ações da Sec. De Planej., Obras, Urbanismo e Habitação	1045 - Investimentos para a expansão e aperfeiçoamento das ações da secretaria	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	60.840,00
01.12.01 - Administração Meio Amb. e Desenv. Agropecuário	20.122 - Administração Geral	0092 - Execução do Plano Municipal de Macrodrrenagem	1047 - Canalização parcial dos córegos e Ribeirão Araraquara	Projeto	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	1.611.580,00
01.05.01 - Administração da SE	12.122 - Administração Geral	0023 - Gestão dos Serviços Educacionais	1048 - Informatização da Rede Escolar.	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	1.500,00
01.01.01 - Gabinete e Dependências	04.122 - Administração Geral	0001 - Gabinete do Executivo Municipal	2001 - Manutenção do Gabinete do Executivo Municipal	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	1.292.840,00
01.02.01 - Administração da SEGOA	04.122 - Administração Geral	0002 - Manutenção da Sec. de Governo e Administração	2002 - Manutenção da Sec. de Governo e Administração	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	8.544.300,00
01.14.01 - Diretoria de Segurança Pública	06.182 - Defesa Civil	0011 - Manutenção da Guarda Municipal	2005 - Manutenção da Guarda Municipal	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	2.412.100,00



**Município de Santa Isabel**  
Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão

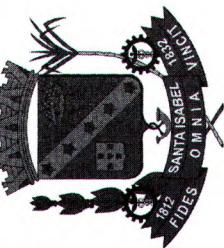
Paraíso da Grande São Paulo

Página 41 de 54

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO  
ANEXO IV- UNIDADES EXECUTORIAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL  
EXERCÍCIO 2023**

UNID. EXECUTORA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	TIPO DE AÇÃO	UNID. DE MEDIDA DA AÇÃO	META	CUSTO ESTIMADO
01.14.02 - Diretoria de Trânsito	04.125 - Normatização e Fiscalização	0009 - Manutenção da Diretoria de Trânsito	2006 - Manutenção da Diretoria de Trânsito	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	3.411.900,00
01.03.01 - Administração da SF	04.122 - Administração Geral	0006 - Manutenção Sec. Mun. de Finanças	2008 - Manutenção Sec. Mun. de Finanças	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	5.567.200,00
01.01.03 - Diretoria de Informática	04.126 - Tecnologia da Informização	0003 - Diretoria de Informática	2009 - Manutenção da Diretoria de Informática	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	232.280,00
01.03.02 - Departamento de Fiscalização	04.125 - Normatização e Fiscalização	0010 - Manutenção da Fiscalização	2010 - Manutenção da Fiscalização	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	653.400,00
01.08.01 - Manutenção dos Serviços Municipais	15.451 - Infra-Estrutura Urbana	0034 - Manutenção da Secretaria de Serviços Municipais	2021 - Manutenção Secretaria de Serviços Municipais	Atividade	Percentual - Atend. aos encargos sociais	100,00	14.531.660,00
01.07.01 - Administração da SEL	27.812 - Desporto Comunitário	0038 - Manutenção da Sec. Mun. de Esporte e Lazer	2025 - Manutenção da Sec. Mun. de Esporte e Lazer	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	984.060,00
01.08.02 - Diretoria de Água e Esgoto	17.512 - Saneamento Básico Urbano	0035 - Manutenção da Diretoria de Água e Esgoto	2027 - Manutenção da Diretoria de Água e Esgoto	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	1.129.360,00
01.09.01 - Fundo Municipal de Saúde	10.301 - Atenção Básica	0069 - Atenção Básica	2029 - Manutenção dos Serviços de Saúde	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	14.746.160,00
01.09.01 - Fundo Municipal de Saúde	10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0071 - Média e Alta Complexidade	2029 - Manutenção dos Serviços de Saúde	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	25.184.000,00
01.09.01 - Fundo Municipal de Saúde	10.122 - Administração Geral	0073 - Gestão Em Saúde	2029 - Manutenção dos Serviços de Saúde	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	2.679.820,00
02.01.01 - Secretaria e Corpo Legislativo	01.031 - Ação Legislativa	0050 - Manutenção da Câmara Municipal	2038 - Manutenção da Câmara Municipal	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	7.544.100,00
02.01.01 - Secretaria e Corpo Legislativo	01.032 - Controle Externo	0051 - Controle Legislativo	2039 - Controle Legislativo	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	5.800,00

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL  
PROC. N° 8652/2022 FL 42



# Município de Santa Isabel

## Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão

Paraíso da Grande São Paulo

Página 42 de 54

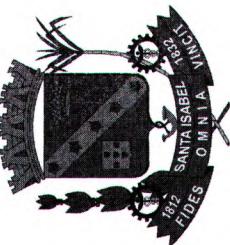
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

### ANEXO IV - UNIDADES EXECUTORIAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL EXERCÍCIO 2023

UNID. EXECUTORA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	TIPO DE AÇÃO	UNID. DE MEDIDA DA AÇÃO	META	CUSTO ESTIMADO 2023
01.10.01 - Assessoria de Assuntos Jurídicos	04.122 - Administração Geral	0008 - Manutenção da Sec. Mun. Assuntos Jurídicos	2044 - Manutenção da sec. Mun. De assuntos jurídicos	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	1.280.370,00
02.01.01 - Secretaria e Corpo Legislativo	01.031 - Ação Legislativa	0061 - Programa Câmara Digital	2052 - Manutenção da Estrutura de Tec. da Informação - CMSI	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	1.185.000,00
01.01.01 - Gabinete e Dependências	04.126 - Tecnologia da Informatização	0062 - Programa Rede de Transmissão	2053 - Manutenção do Sistema de Retransmissão	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	500,00
01.04.01 - Diretoria de Obras	15.451 - Infra-Estrutura Urbana	0065 - Manutenção do Planej., Obras, Urbanismo e Habitação	2056 - Manutenção do Planej., Obras, Urbanismo e Habitação	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	1.834.160,00
01.13.01 - Administração do Turismo e Desenv. Econômico	23.695 - Turismo	0066 - Manutenção da Secret. de Turismo e Desenv. Econômico	2057 - Manutenção da Secret. de Turismo e Desenv. Econômico	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	1.478.300,00
01.04.01 - Diretoria de Obras	15.451 - Infra-Estrutura Urbana	0065 - Manutenção do Planej., Obras, Urbanismo e Habitação	2058 - Regularização Fundiária	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	17.000,00
01.04.01 - Diretoria de Obras	15.451 - Infra-Estrutura Urbana	0065 - Manutenção do Planej., Obras, Urbanismo e Habitação	2059 - Implantação de CEP	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	5.000,00
01.04.01 - Diretoria de Obras	15.451 - Infra-Estrutura Urbana	0065 - Manutenção do Planej., Obras, Urbanismo e Habitação	2060 - Levantamento Topográfico	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	25.000,00
01.14.01 - Diretoria de Segurança Pública	06.181 - Policiamento	0013 - Apoio e Manutenção das Viaturas da Polícia Civil e Militar	2063 - Apoio e Manutenção das Viaturas da Polícia Civil e Militar	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	12.000,00
01.13.01 - Administração do Turismo e Desenv. Econômico	23.695 - Turismo	0066 - Manutenção da Secret. de Turismo e Desenv. Econômico	2067 - Divulgação Institucional do Município	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	500,00
01.13.01 - Administração do Turismo e Desenv. Econômico	23.695 - Turismo	0066 - Manutenção da Secret. de Turismo e Desenv. Econômico	2068 - Fomento às Atividades Turísticas	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	2.000,00
01.13.01 - Administração do Turismo e Desenv. Econômico	23.695 - Turismo	0066 - Manutenção da Secret. de Turismo e Desenv. Econômico	2070 - Expobel	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	2.500,00

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL  
PROC. N° 8652/2022 FL 43/



# Município de Santa Isabel

## Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão

Paraíso da Grande São Paulo

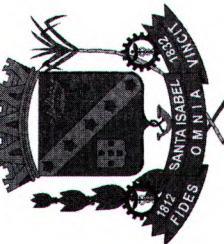
Página 43 de 54

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

### ANEXO IV- UNIDADES EXECUTORIAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL EXERCÍCIO 2023

UNID. EXECUTORA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	TIPO DE AÇÃO	UNID. DE MEDIDA DA AÇÃO	META	CUSTO ESTIMADO 2023
01.13.01 - Administração do Turismo e Desenv. Econômico	19.573 - Difusão Do Conhecimento Científico e Tecnológico	0066 - Manutenção da Secretaria de Turismo e Desenv. Econômico	2074 - Incubadora Mais Negócio-Star-up-Ciências, Tecnologia e Informação	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	1.500,00
01.13.01 - Administração do Turismo e Desenv. Econômico	23.691 - Promoção Comercial	0066 - Manutenção da Secretaria de Turismo e Desenv. Econômico	2078 - Semana do Empreendedor	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	4.000,00
01.13.01 - Administração do Turismo e Desenv. Econômico	11.334 - Fomento ao Trabalho	0066 - Manutenção da Secretaria de Turismo e Desenv. Econômico	2080 - Geração de Trabalho e Renda	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	7.500,00
01.13.01 - Administração do Turismo e Desenv. Econômico	23.691 - Promoção Comercial	0066 - Manutenção da Secretaria de Turismo e Desenv. Econômico	2083 - Manutenção do SEBRAE Aqui	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	2.000,00
01.11.01 - Diretoria de Cultura	13.392 - Difusão Cultural	0029 - Manutenção das Atividades Culturais	2084 - Casa Mauricio de Souza	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	20.000,00
01.07.01 - Administração da SEL	27.812 - Desporto Comunitário	0068 - Ampliação e Aperfeiçoamento da Participação Em Competições e das Atividades Físicas Pela População	2093 - Realização dos Jogos Regionais	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	10.000,00
01.14.02 - Diretoria de Trânsito	04.125 - Normatização e Fiscalização	0009 - Manutenção da Diretoria de Trânsito	2100 - Educação para o Trânsito	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	15.000,00
01.09.01 - Fundo Municipal de Saúde	10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0071 - Média e Alta Complexidade	2212 - Adesão Ao Cresmu	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	1.664.000,00
01.05.01 - Administração da SE	12.122 - Administração Geral	0023 - Gestão dos Serviços Educacionais	2300 - Manutenção dos Serviços Educacionais	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	8.503.420,00
01.05.02 - Ensino Fundamental	12.361 - Ensino Fundamental	0023 - Gestão dos Serviços Educacionais	2300 - Manutenção dos Serviços Educacionais	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	3.728.900,00
01.05.06 - Fundeb	12.361 - Ensino Fundamental	0023 - Gestão dos Serviços Educacionais	2300 - Manutenção dos Serviços Educacionais	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	22.618.300,00



# Município de Santa Isabel

## Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão

Paraiso da Grande São Paulo

Página 44 de 54

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO  
ANEXO IV - UNIDADES EXECUTORIAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL  
EXERCÍCIO 2023**

UNID. EXECUTORA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	TIPO DE AÇÃO	UNID. DE MEDIDA DA AÇÃO	META	CUSTO ESTIMADO
01.05.07 - Educação Especial	12.367 - Educação Especial	0023 - Gestão dos Serviços Educacionais	2300 - Manutenção dos Serviços Educacionais	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	1.864.020,00
01.05.03 - Ensino Infantil	12.365 - Educação Infantil	0023 - Gestão dos Serviços Educacionais	2301 - Educação Infantil - Pré-Escola	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	3.170.520,00
01.05.06 - Fundeb	12.365 - Ensino Infantil	0023 - Gestão dos Serviços Educacionais	2301 - Educação Infantil - Pré-Escola	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	11.642.700,00
01.05.03 - Ensino Infantil	12.365 - Educação Infantil	0023 - Gestão dos Serviços Educacionais	2302 - Educação Infantil - Creche	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	905.140,00
01.05.06 - Fundeb	12.365 - Ensino Infantil	0023 - Gestão dos Serviços Educacionais	2302 - Educação Infantil - Creche	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	4.739.000,00
01.05.09 - Fundo de Apoio Cultural de Santa Isabel	12.122 - Administração Geral	0023 - Gestão dos Serviços Educacionais	2303 - Manutenção das Atividades da Orquestra de Metais	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	150.000,00
01.06.04 - Fundo Municipal dos Dir. Criança e Adolescente	08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	0015 - Gestão dos Serviços de Assistência Social	2506 - Aperfeiçoamento das Ações do Conselho Tutelar	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	25,74	222.300,00
01.06.04 - Fundo Municipal dos Dir. Criança e Adolescente	08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	0015 - Gestão dos Serviços de Assistência Social	2507 - Aperfeiçoamento das Ações do Fundo Municipal da Criança e Adolescente	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	25,43	17.688,00
01.06.01 - Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social	08.244 - Assistência Comunitária	0015 - Gestão dos Serviços de Assistência Social	2511 - Aperfeiçoamento das Ações do IGD	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	25,00	167.000,00
01.06.01 - Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social	08.244 - Assistência Comunitária	0015 - Gestão dos Serviços de Assistência Social	2512 - Aperfeiçoamento das Ações do ICID - SUAS	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	25,00	8.640,00
01.06.01 - Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social	08.244 - Assistência Comunitária	0015 - Gestão dos Serviços de Assistência Social	2514 - Proteção Social de Média Complexidade - BPC na Escola	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	25,00	3.000,00
01.06.01 - Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social	08.122 - Administração Geral	0015 - Gestão dos Serviços de Assistência Social	2521 - Administração do Fundo Municipal de Assistência Social	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	6.596.807,00



# Município de Santa Isabel

Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão

Paraíso da Grande São Paulo

Página 45 de 54

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

### ANEXO IV- UNIDADES EXECUTORIAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL EXERCÍCIO 2023

UNID. EXECUTORA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	TIPO DE AÇÃO	UNID. DE MEDIDA DA AÇÃO	META	CUSTO ESTIMADO 2023
01.06.03 - Fundo Social de Solidariedade	08.244 - Assistência Comunitária	0015 - Gestão dos Serviços de Assistência Social Solidariedade	2524 - Aperfeiçoamento das Ações do Fundo Municipal de Solidariedade	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	56.000,00
01.06.05 - Fundo Municipal do Idoso	08.241 - Assistência ao Idoso	0015 - Gestão dos Serviços de Assistência Social Idoso	2525 - Aperfeiçoamento das Ações do Fundo Municipal do Idoso	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	29.500,00
01.06.06 - Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	08.244 - Assistência Comunitária	0015 - Gestão dos Serviços de Assistência Social	2526 - Aperfeiçoamento das Ações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	5.500,00
01.06.07 - Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas	08.244 - Assistência Comunitária	0015 - Gestão dos Serviços de Assistência Social	2527 - Aperfeiçoamento das Ações do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	5.500,00
01.01.02 - Gabinete do Vice-Prefeito	04.122 - Administração Geral	0001 - Gabinete do Executivo Municipal	2628 - Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	178.840,00
01.01.04 - Diretoria de Ouvidoria	04.122 - Administração Geral	0001 - Gabinete do Executivo Municipal	2629 - Manutenção da Diretoria de Ouvidoria	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	76.480,00
01.01.05 - Diretoria de Comunicação e Marketing	04.122 - Administração Geral	0001 - Gabinete do Executivo Municipal	2630 - Manutenção da Diretoria de Comunicação e Marketing	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	278.060,00
01.03.01 - Administração da SF	04.122 - Administração Geral	0006 - Manutenção Sec. Mun. de Finanças	2632 - Capacitação e Treinamento para Servidores da sec. De finanças	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	50.000,00
01.05.05 - Setor de Nutrição	12.306 - Alimentação e Nutrição	0083 - Fornecimento de Merenda Escolar	2641 - Merenda escolar	Atividade	Área construída	100,00	2.550.000,00
01.05.01 - Administração da SE	12.122 - Administração Geral	0084 - Transporte de Alunos para Cursos Universitários e Técnicos	2642 - Alunos Transportados	Projeto	Área construída	100,00	800.000,00
01.05.08 - Transporte Escolar	12.361 - Ensino Fundamental	0085 - Transporte Escolar	2643 - Transporte escolar	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	8.601.000,00
01.09.01 - Fundo Municipal de Saúde	10.301 - Atenção Básica	0069 - Atenção Básica	2644 - Ampliação da Cobertura de Atendimento ESF	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	1.000,00
01.09.01 - Fundo Municipal de Saúde	10.301 - Atenção Básica	0069 - Atenção Básica	2645 - Núcleo de Apoio à Saúde da Família	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	1.000,00
01.09.01 - Fundo Municipal de Saúde	10.301 - Atenção Básica	0069 - Atenção Básica	2646 - Ver Bem para Aprender Melhor	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	1.000,00
01.09.01 - Fundo Municipal de Saúde	10.303 - Suporte Profissional e Terapêutico	0070 - Assistência Farmacêutica	2647 - Revisão e Atualização da REMUME	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	500,00

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL  
PROC. Nº 8652/2022 FL 46/



**Município de Santa Isabel**  
Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão

Paraíso da Grande São Paulo

Página 46 de 54

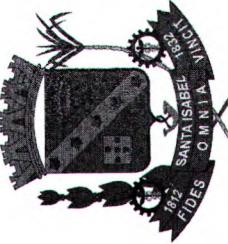
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

**ANEXO IV - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL  
EXERCÍCIO 2023**

UNID. EXECUTORA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	TIPO DE AÇÃO	UNID. DE MEDIDA DA AÇÃO	META	CUSTO ESTIMADO 2023
01.09.01 - Fundo Municipal de Saúde	10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	0070 - Assistência Farmacêutica	2648 - Demanda Judicial	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	150.000,00
01.09.01 - Fundo Municipal de Saúde	10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	0070 - Assistência Farmacêutica	2029 - Manutenção dos Serviços de Saúde	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda		221.000,00
01.09.01 - Fundo Municipal de Saúde	10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	0070 - Assistência Farmacêutica	2649 - Sistema Hórus	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	500,00
01.09.01 - Fundo Municipal de Saúde	10.304 - Vigilância Sanitária	0072 - Vigilância em Saúde	2650 - Vigilância em Saude VISA	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	298.800,00
01.09.01 - Fundo Municipal de Saúde	10.305 - Vigilância Epidemiológica	0072 - Vigilância em Saúde	2651 - Vigilância em Saude VIEP	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	1.787.540,00
01.09.01 - Fundo Municipal de Saúde	10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0071 - Média e Alta Complexidade	2653 - Implantação do Ambulatório da Mulher	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	1.000,00
01.09.01 - Fundo Municipal de Saúde	10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0071 - Média e Alta Complexidade	2654 - Pediatria na UPA	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	500,00
01.09.01 - Fundo Municipal de Saúde	10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0071 - Média e Alta Complexidade	2655 - Aprimorar o Humanizar - Atendimento Santa Casa	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	500,00
01.09.01 - Fundo Municipal de Saúde	10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0071 - Média e Alta Complexidade	2656 - Ações no Centro de Atenção Psicosocial - CPAS CEO	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	40.000,00
01.09.01 - Fundo Municipal de Saúde	10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0071 - Média e Alta Complexidade	2657 - Fortalecimento do Centro de Especialidades	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	1.000,00
01.09.01 - Fundo Municipal de Saúde	10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0071 - Média e Alta Complexidade	2658 - Adequação do Centro de Especialidades Odontológicas - Atividade	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	1.500,00
01.09.01 - Fundo Municipal de Saúde	10.301 - Atenção Básica	0071 - Média e Alta Complexidade	2659 - Hidroterapia e Equoterapia	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	1.000,00
01.09.01 - Fundo Municipal de Saúde	10.122 - Administração Geral	0107 - Combate ao COVID-19	2660 - Cobertura Vacinal	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	1.500,00
01.09.01 - Fundo Municipal de Saúde	10.122 - Administração Geral	0108 - Renovação e manutenção preventiva da frota de veículos de veículos da secretaria de saúde	2661 - Manutenção de Veículos	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	50.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL  
PROC. N° 8652/2022 FL 471



**Município de Santa Isabel**  
Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão

Paraíso da Grande São Paulo

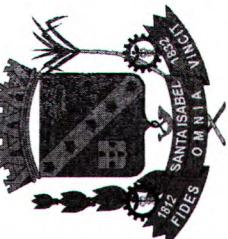
Página 47 de 54

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL  
PROC. N° 8652/2022 FL 48/

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO  
AÇÕES VOLTAIS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL  
EXERCÍCIO 2023

**ANEXO IV- UNIDADES EXECUTORIAS E AÇÕES VOLTAIS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

UNID. EXECUTORA	FUNÇÃOSUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	TIPO DE AÇÃO	UNID. DE MEDIDA DA AÇÃO	META	CUSTO ESTIMADO 2023
01.09.01 - Fundo Municipal de Saúde	10.301 - Atenção Básica	0107 - Combate ao COVID-19	2662 - Unidade Sentinela	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	1.500,00
01.03.02 - Departamento de Fiscalização	04.125 - Normatização e Fiscalização	0086 - Modernização do Setor de Tributos e Fiscalização	2663 - Custo Modernização Setor Tributos	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	10.500,00
01.07.02 - Fundo Municipal de Apoio ao Esporte e Lazer	27.812 - Desporto Comunitário	0038 - Manutenção da Sec. Mun. de Esporte e Lazer	2664 - Manutenção do Fundo Municipal de Esporte e Lazer	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	4.800,00
01.07.01 - Administração da SEL	27.812 - Desporto Comunitário	0067 - Reestruturação e Reformas de Locais Esportivos	2665 - Reforma, manutenção e reestruturação de locais esportivos	Projeto	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	200,00
01.07.01 - Administração da SEL	27.812 - Desporto Comunitário	0068 - Ampliação e Aperfeiçoamento da Participação Em Competições e das Atividades Jurídicos	2666 - Aperfeiçoamento e reestruturação das atividades físicas	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	940,00
01.10.01 - Assessoria de Assuntos Jurídicos	04.122 - Administração Geral	0008 - Manutenção da Sec. Mun. Assuntos Jurídicos	2667 - Implantação e modernização da gestão de processos	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	2.500,00
01.10.01 - Assessoria de Assuntos Jurídicos	04.122 - Administração Geral	0008 - Manutenção da Sec. Mun. Assuntos Jurídicos	2668 - Capacitação e treinamentos	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	4.000,00
01.10.01 - Assessoria de Assuntos Jurídicos	04.122 - Administração Geral	0008 - Manutenção da Sec. Mun. Assuntos Jurídicos	2669 - PROCON	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	104.090,00
01.10.01 - Assessoria de Assuntos Jurídicos	04.122 - Administração Geral	0008 - Manutenção da Sec. Mun. Assuntos Jurídicos	2670 - Ações da Divida Ativa e Execução Fiscal	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	509.040,00
01.10.01 - Assessoria de Assuntos Jurídicos	13.392 - Difusão Cultural	0029 - Manutenção das Atividades Culturais	2671 - Aperfeiçoamento e ampliação das ações da secretaria	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	621.000,00
01.11.01 - Diretoria de Cultura	13.392 - Difusão Cultural	0029 - Manutenção das Atividades Culturais	2672 - Cursos no Centro Cultural e outros bairros	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	110.000,00
01.11.01 - Diretoria de Cultura	13.392 - Difusão Cultural	0029 - Manutenção das Atividades Culturais	2673 - Biblioteca municipal Maria Helena Marcondes.	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	15.000,00
01.11.01 - Diretoria de Cultura	13.392 - Difusão Cultural	0029 - Manutenção das Atividades Culturais	2674 - Centro de Memória Chico Fotógrafo.	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	50.000,00
01.11.01 - Diretoria de Cultura	13.392 - Difusão Cultural	0029 - Manutenção das Atividades Culturais	2675 - Escola de música Elias Mineiro Projeto Gurí.	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	44.000,00
01.11.01 - Diretoria de Cultura	13.392 - Difusão Cultural	0029 - Manutenção das Atividades Culturais	2676 - Cia. Teatral – Encenação da Paixão e outros.	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	15.000,00
01.11.01 - Diretoria de Cultura	13.392 - Difusão Cultural	0029 - Manutenção das Atividades Culturais	2677 - Eventos, festas e festivais.	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	50.000,00
01.11.02 - FACUSI	13.392 - Difusão Cultural	0029 - Manutenção das Atividades Culturais	2678 - Manutenção do Fundo Cultural de Santa Isabel	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	15.000,00



Paraiso da Grande São Paulo

# Município de Santa Isabel

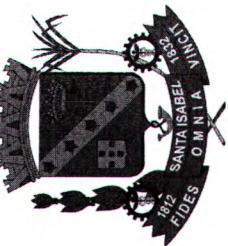
## Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

### ANEXO IV - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL EXERCÍCIO 2023

UNID. EXECUTORA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	TIPO DE AÇÃO	UNID. DE MEDIDA DA AÇÃO	META	CUSTO ESTIMADO
01.11.03 - Fundo Municipal de Valorização da Comunidade Negra	13.392 - Difusão Cultural	0029 - Manutenção das Atividades Culturais	2679 - Manutenção do fundo municipal de valorização da comunidade negra	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	10.000,00
01.12.01 - Administração Meio Amb. e Desenv. Agropecuário	20.122 - Administração Geral	0037 - Manutenção da Secretaria de Meio Amb. e Desenv. Agrop.	2680 - Manutenção da Sec. De Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	1.932.500,00
01.12.02 - Fundo Municipal de Meio Ambiente	20.122 - Administração Geral	0037 - Manutenção da Secretaria de Meio Amb. e Desenv. Agrop.	2681 - Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Santa Isabel	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	118.100,00
01.12.03 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural	20.122 - Administração Geral	0037 - Manutenção da Secretaria de Meio Amb. e Desenv. Agrop.	2682 - Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	318.400,00
01.12.01 - Administração Meio Amb. e Desenv. Agropecuário	20.122 - Administração Geral	0090 - Proteção e Bem estar Animal	2683 - Proteção e Bem estar animal	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	122.000,00
01.12.01 - Administração Meio Amb. e Desenv. Agropecuário	20.122 - Administração Geral	0091 - Execução do Plano Municipal de Saneamento Básico	2684 - Sistemas de coleta e tratamento de esgoto - Urbanos isolados	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	54.580,00
01.12.01 - Administração Meio Amb. e Desenv. Agropecuário	20.122 - Administração Geral	0093 - Execução do Plano Municipal de Resíduos Sólidos	2686 - Coleta e triagem de resíduos sólidos	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	50.000,00
01.14.03 - JARI	04.125 - Normatização e Fiscalização	0009 - Manutenção da Diretoria de Trânsito	2687 - Manutenção da JARI	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	49.000,00
01.04.01 - Diretoria de Obras	15.451 - Infra-Estrutura Urbana	0102 - Aperfeiçoamento das Ações da Sec. De Planej., Obras, Urbanismo e Habiatação	2688 - Suprimentos e Serviços	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	28.000,00
01.06.01 - Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social	08.244 - Assistência Comunitária	0103 - Proteção Social Básica	2689 - Centro de Referência de Assistência Social - Cras Jardim Eldorado	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	243.400,00
01.06.01 - Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social	08.244 - Assistência Comunitária	0103 - Proteção Social Básica	2690 - Centro de Referência de Assistência Social - Cras Central	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	540.105,00
01.06.01 - Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social	08.244 - Assistência Comunitária	0103 - Proteção Social Básica	2691 - Centro de Convivência do Idoso - CCI	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	118.200,00
01.06.01 - Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social	08.244 - Assistência Comunitária	0103 - Proteção Social Básica	2692 - Criança Feliz	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	300.000,00
01.06.01 - Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social	08.244 - Assistência Comunitária	0103 - Proteção Social Básica	2693 - Programa de Atenção Integral à Família - PAIF	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	190.300,00
01.06.01 - Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social	08.244 - Assistência Comunitária	0103 - Proteção Social Básica	2694 - Programa de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	193.080,00
01.06.01 - Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social	08.244 - Assistência Comunitária	0103 - Proteção Social Básica	2695 - Proteção Social Básica Estadual- PBS	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	28.000,00



# Município de Santa Isabel

## Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão

Paraiso da Grande São Paulo

Página 49 de 54

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**  
**ANEXO IV - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**  
**EXERCÍCIO 2023**

UNID. EXECUTORA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	TIPO DE AÇÃO	UNID. DE MEDIDA DA AÇÃO	META	CUSTO ESTIMADO 2023
01.06.01 - Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social	08.244 - Assistência Comunitária	0103 - Proteção Social Básica	2696 - Capacitação dos servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	62.000,00
01.06.01 - Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social	08.122 - Administração Geral	0015 - Gestão dos Serviços de Assistência Social	2696 - Capacitação dos Servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	20.000,00
01.06.01 - Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social	08.244 - Assistência Comunitária	0104 - Proteção Social de Média Complexidade	2697 - Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CRIEAS	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	180.500,00
01.06.01 - Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social	08.244 - Assistência Comunitária	0104 - Proteção Social de Média Complexidade	2698 - Prevenção ao Acolhimento Institucional – Risco social	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	48.000,00
01.06.01 - Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social	08.244 - Assistência Comunitária	0104 - Proteção Social de Média Complexidade	2699 - Proteção e Atendimento Especializado a famílias e indivíduos - PAEFI	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	75.000,00
01.06.01 - Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social	08.244 - Assistência Comunitária	0104 - Proteção Social de Média Complexidade	2700 - Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI/MSE	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	27.000,00
01.06.01 - Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social	08.244 - Assistência Comunitária	0104 - Proteção Social de Média Complexidade	2701 - Programa de Proteção Social de Média Complexidade PCD	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	56.000,00
01.06.01 - Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social	08.244 - Assistência Comunitária	0104 - Proteção Social de Média Complexidade	2702 - Proteção Social de Média /liberdade Assistida	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	47.000,00
01.06.01 - Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social	08.244 - Assistência Comunitária	0104 - Proteção Social de Média Complexidade	2703 - Ação de Enfrentamento a Violência - CREAS	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	50.000,00
01.06.01 - Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social	08.122 - Administração Geral	0015 - Gestão dos Serviços de Assistência Social	2704 - Renda Mínima	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	585.000,00
01.06.01 - Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social	08.122 - Administração Geral	0015 - Gestão dos Serviços de Assistência Social	2705 - Programa Jovem de 15 a 24 anos em evasão escolar	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	36.000,00
01.06.01 - Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social	08.122 - Administração Geral	0015 - Gestão dos Serviços de Assistência Social	2706 - Reforma do prédio do órgão gestor	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	272.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL  
 PROC. N° 8652/2022 FL 50/

*[Assinatura]*



# Município de Santa Isabel

Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão

Paraiso da Grande São Paulo

Página 50 de 54

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO  
ANEXO IV- UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL  
EXERCÍCIO 2023**

UNID. EXECUTORA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	TIPO DE AÇÃO	UNID. DE MEDIDA DA AÇÃO	META	CUSTO ESTIMADO 2023
01.06.01 - Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social	08.244 - Assistência Comunitária	0105 - Proteção Social de Alta Complexidade	2708 - Casa de Acolhimento Aconchego	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	1.328.200,00
01.06.01 - Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social	08.244 - Assistência Comunitária	0105 - Proteção Social de Alta Complexidade	2709 - Proteção Social de Alta Complexidade - PAC	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	79.000,00
01.06.01 - Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social	08.244 - Assistência Comunitária	0105 - Proteção Social de Alta Complexidade	2710 - Proteção Social de Alta complexidade - PSE	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	24.360,00
01.06.01 - Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social	08.244 - Assistência Comunitária	0105 - Proteção Social de Alta Complexidade	2711 - Tercero Setor	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	1.024.600,00
01.04.01 - Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social	15.122 - Administração Geral	0065 - Manutenção do Planej., Obras, Urbanismo e Habitação	1044 - Capacitação dos Servidores da Sec. Planej., Obras, Urbanismo e Habitação.	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	10.000,00
99.999,99 - Reserva de Contingência Geral	99.999 - Reserva de Contingência Geral	9999 - Reserva de Contingência	9999 - Reserva de Contingência	Reserva de Contig.	Unidade - Atendimento à demanda	100,00	6.000.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>209.456.080,00</b>



# Município de Santa Isabel

Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão

Paraíso da Grande São Paulo

Página 51 de 54

**MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO V - ESTRUTURA DE ÓRGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E EXECUTORAS**

2023

<b>CÓDIGO</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>
01.00.00	Poder Executivo
01.01.00	Secretaria Geral de Gabinete
01.01.01	Gabinete e Dependências
01.01.02	Gabinete do Vice-Prefeito
01.01.03	Diretoria de Informática
01.01.04	Diretoria de Ouvidoria
01.01.05	Diretoria de Comunicação e Marketing
01.02.00	Secretaria Municipal de Governo e Administração
01.02.01	Administração da SEGOA
01.03.00	Secretaria Municipal de Finanças
01.03.01	Administração da SF
01.03.02	Departamento de Fiscalização
01.04.00	Secretaria de Planejamento , Obras, Urbanismo e Habitação
01.04.01	Diretoria de Obras
01.05.00	Secretaria Municipal de Educação
01.05.01	Administração da SE
01.05.02	Ensino Fundamental
01.05.03	Ensino Infantil
01.05.05	Setor de Nutrição
01.05.06	Fundeb
01.05.07	Educação Especial
01.05.08	Transporte Escolar
01.05.09	Fundo de Apoio Cultural de Santa Isabel
01.06.00	Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social
01.06.01	Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social
01.06.03	Fundo Social de Solidariedade
01.06.04	Fundo Municipal dos Dir. Criança e Adolescente
01.06.05	Fundo Municipal do Idoso
01.06.06	Fundo Municipal dos Direitos da Mulher
01.06.07	Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas
01.07.00	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
01.07.01	Administração da SEL
01.07.02	Fundo Municipal de Apoio ao Esporte e Lazer
01.08.00	Secretaria Municipal de Serviços Municipais
01.08.01	Manutenção dos Serviços Municipais
01.08.02	Diretoria de Água e Esgoto
01.09.00	Secretaria Municipal de Saúde
01.09.01	Fundo Municipal de Saúde
01.10.00	Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
01.10.01	Assessoria de Assuntos Jurídicos
01.11.00	Secretaria Municipal de Cultura
01.11.01	Diretoria de Cultura
01.11.02	FACUSI
01.11.03	Fundo Municipal de Valorização da Comunidade Negra
01.12.00	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário
01.12.01	Administração Meio Amb. e Desenv. Agropecuário
01.12.02	Fundo Municipal de Meio Ambiente
01.12.03	Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural
01.13.00	Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico
01.13.01	Administração do Turismo e Desenv. Econômico
01.14.00	Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito

ct



# Município de Santa Isabel

Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão

Paraíso da Grande São Paulo

Página 52 de 54

## MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO V - ESTRUTURA DE ÓRGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E EXECUTORAS

2023

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
01.14.01	Diretoria de Segurança Pública
01.14.02	Diretoria de Trânsito
01.14.03	JARI
02.00.00	Poder Legislativo
02.01.00	Poder Legislativo
02.01.01	Secretaria e Corpo Legislativo
99.00.00	Reserva de Contingência
99.99.00	Reserva de Contingência
99.99.99	Reserva de Contingência



# Município de Santa Isabel

Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão

Paraíso da Grande São Paulo

Página 53 de 54

## MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO VI - RELAÇÃO DAS ENTIDADES AUTORIZADAS A RECEBER RECURSOS PÚBLICOS - SUBVENÇÕES SOCIAIS

2023

CNPJ	ENTIDADES
56.898.356/0001-49	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA ISABEL
48.211.585/0001-15	SOCIEDADE BENEFICENTE CAMINHO DE DAMASCO - SBCD
07.618.241/0001-48	ASSOCIAÇÃO AFRO BRASILEIRA NOSSA SENHORA APARECIDA
14.761.401/0001-79	ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA DIREITO DE VIVER
51.255.248/0001-34	LAR SÃO VICENTE DE PAULO
56.901.382/0001-89	LAR DO VELHINHO PROFESSORA LAURA FRUGOLI
62.153.176/0001-30	CIDADE DO REDENTOS SOCIEDADE BENEFICENTE
00.775.913/0001-80	ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E TÉCNICOS DE SANTA ISABEL

af



# Município de Santa Isabel

Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão

Paraíso da Grande São Paulo

Página 54 de 54

MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
**ANEXO VII - RELAÇÃO DE OBRAS EM ANDAMENTO**  
2023

(Art. 45 da L.C 101/2000)

Especificação da Obra	Licitação	Nº Contrato	Valor Total da Obra	Fonte de Recurso	% Executado	Valor Pago	Valor a Pagar
Extensão da Cobertura e Revitalização da fachada da EMEF Oscar Ferreira De Godoy	Carta Convite nº 03/2021	33/2021	R\$ 159.743,14	Recurso Próprio - Fonte 01	-	-	R\$ 159.743,14
Infraestrutura Urbana, compreendendo Pavimentação Asfáltica, Recapeamento asfáltico, Drenagem de águas pluviais, calçamento em blocos de concreto, guias e sarjetas e acessibilidade da Rua João Vinagre, Rua Maria José de Almeida Janeiro, Rua Marcolina Maria do Espírito Santo, Rua Prefeito Abílio Pinto Pereira e Viela -8	TP 07/2020	35/2020	R\$ 341.952,45	05 - Federal - Ministério do Desenvolvimento Regional	11,08%	R\$ 37.893,07	R\$ 304.059,38
Execução Pavimentação em blocos - Rua Franco da Rocha	TP 03/2021	28/2021	R\$ 184.608,71	02 - Estadual - Secretaria de Desenvolvimento Regional	Início 24/02 0%	R\$ 0,00	R\$ 184.608,71
Centro de Formação Pedagógica	TP 04/2021	41/2021	R\$ 2.909.852,30	05 - Federal QSE	-	-	R\$ 2.909.852,30



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

PROC. N° 8652/2022 F1 56/

## SECRETARIA DE FINANÇAS

### CONVITE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL, com sede nesta cidade, na Avenida República nº 530, Centro, através da Secretaria Municipal de Finanças CONVIDA a população para **AUDIÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA** a ser realizada no dia **19 de abril de 2022**, para apresentação da proposta de Projeto Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2023, atendendo ao disposto no inciso I, § 1º do artigo 4º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e conforme a Lei Municipal nº 2.778 de 16 de março de 2015, regulamentada pelo Decreto 5.785 de 12 de Junho de 2018.

Em atendimento à legislação vigente, a AUDIÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA observará os seguintes procedimentos e prazos:

- a) Local: Transmissão ao vivo na Página Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Isabel no Facebook: <https://www.facebook.com/prefeituramunicipaldesantaisabel/>, bem como, após a transmissão, permanecerá disponibilizado vídeo para visualização no Endereço Eletrônico da Prefeitura: <https://santaisabel.sp.gov.br/portal/>;
- b) Horário de início: 18 horas;
- c) Horário de término: 19:00 horas;
- d) Expositores: Aldo Cesar de Oliveira Souza, Secretário de Finanças e Equipe.
- e) Tempo total destinado para o somatório das exposições: 30 minutos;
- f) Participação da população: Disponibilizado, no Endereço Eletrônico da Prefeitura, <https://santaisabel.sp.gov.br/portal/>, de 13 a 18 de abril o formulário para participação, que deverá ser preenchido com o nome, o endereço eletrônico, telefone e endereço, As participações serão pronunciadas até o término da exposição do tema-objeto da audiência pelos expositores.
- g) A solicitação de intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais, deverá ser realizada por meio de requerimento justificando esta necessidade, endereçado ao Sr. Secretário Municipal de Finanças, até às 17 horas do dia 14 de abril de 2022, através do e-mail [planejamento@santaisabel.sp.gov.br](mailto:planejamento@santaisabel.sp.gov.br) ou do Preenchimento do Formulário de Participação, disponível Endereço Eletrônico <https://santaisabel.sp.gov.br/portal/>, atendendo ao disposto no artigo 7º da Lei Municipal nº. 2.778 de 16 de março de 2015 e no artigo 8º do Decreto nº 5.785 de 12 de junho de 2018;
- h) Qualquer cidadão poderá impugnar o edital de convocação, apontando os motivos, em até 2 (dois) dias após a divulgação do edital, nos termos do art. 6º, inc. I da Lei Municipal nº 2.778/2015 c/c arts. 4º e 5º do Decreto Municipal nº 5.785/2018;
- i) A documentação relativa às discussões poderá ser consultada, na Secretaria Municipal de Finanças com sede na Avenida República, nº 530, 1º andar, em conformidade com o inciso VII do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2.778 de 16 de março de 2015.

Santa Isabel, 13 de Abril de 2022.

Secretaria Municipal de Finanças

# Município de Santa Isabel - Secretaria Municipal de Finanças - Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023

1 resposta

Publicar análise

Endereço de e-mail

1 resposta

TESTE

Nome completo

1 resposta

TESTE

Telefone

1 resposta

TESTE

Endereço

1 resposta

TESTE

Deixe aqui sua sugestão de ações que julgue ser prioritária para o exercício de 2023:

1 resposta

TESTE

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google. [Denunciar abuso](#) - [Termos de Serviço](#) - [Política de Privacidade](#)

Google Formulários



**AUDIÊNCIA PÚBLICA****Elaboração da Lei de Diretrizes  
Orçamentárias****(LDO 2023)****Município de Santa Isabel**

19 de Abril de 2022

**Fundamento Legal:**

- ▶ Constituição Federal - Art.165 :
  - "Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:
    - I – o plano plurianual
    - II – as diretrizes orçamentárias;
    - III – os orçamentos anuais.
- ▶ Lei de Responsabilidade Fiscal - Art.48
- ▶ Lei Orgânica do Município – Art. 142

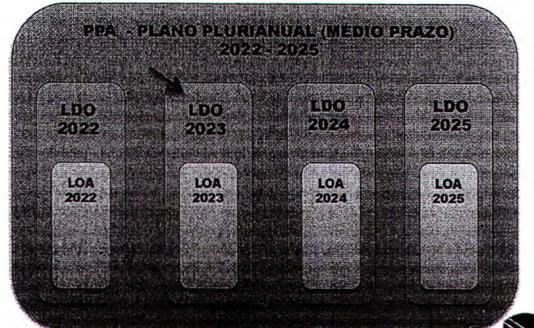
Município de  
Santa Isabel**Tópicos:**

- ▶ Fundamento Legal;
- ▶ LDO – Instrumento de Planejamento
- ▶ Estrutura da LDO
- ▶ Contexto Econômico da LDO 2023
- ▶ Receitas e Despesas
- ▶ Programas de Governo
- ▶ Anexo Metas Anuais

Município de  
Santa Isabel**LDO – Instrumento de Planejamento**

- ▶ A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) é uma lei orçamentária que tem como principais competências: estabelecer metas e prioridades da administração pública; orientar a elaboração da LOA; dispor sobre as alterações na Legislação Tributária e estabelecer a política de aplicação das agências oficiais de fomento.

Município de  
Santa Isabel

**LDO - Instrumento de Planejamento****Estrutura da LDO**► **Diretrizes para elaboração do Orçamento;**

Art. 13. A Lei Orçamentária, na fixação de despesa e na estimativa da receita, atenderá aos princípios de:

- I - prioridade de investimento nas áreas sociais;
- II - austeridade na gestão dos recursos públicos;
- III - modernização na ação governamental;
- IV - princípio do equilíbrio orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária.

**Estrutura da LDO**► **Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal;**

Art. 2º. A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e seus fundos, observando-se os seguintes objetivos:  
I - combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;

► **Estrutura e Organização do Orçamento;**

Art. 7º. As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas por setores competentes da área.

**Estrutura da LDO**► **Disposições relativas à Execução Orçamentária;**

Art. 17. O Poder Executivo fica autorizado nos termos da Constituição Federal a:

- I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III - contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos nesta Lei.

Art. 24. Caso ocorra frustração das metas de arrecadação da receita, deverão os Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, por Decreto e Ato da Mesa, determinar a limitação de empenho, objetivando assegurar o equilíbrio entre a receita e a despesa.

## Estrutura da LDO

### ► Disposições relativas à Legislação Tributária;

Art. 34. O Poder Executivo poderá, até o dia 31 de outubro de 2022, submeter ao Legislativo, projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções, inclusive com relação à progressividade do IPTU, e/ou instituir taxas e contribuições criadas por legislação federal;

## Estrutura da LDO

### ► Disposições relativas aos gastos com a Educação, Saúde e a Assistência Social;

Art. 38. A elaboração do projeto de lei orçamentária obedecerá às seguintes diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação pertinente:

I - A previsão de recursos mínimos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, em conformidade com o art. 212 da Constituição Federal, e com a Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996 e suas alterações;

II - A previsão de recursos mínimos destinados ao atendimento à saúde, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

III - A previsão de recursos para garantir a execução dos programas, projetos e ações de assistência social, em conformidade com os arts. 203 e 204 da Constituição Federal e com a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

## Estrutura da LDO

### ► Disposições relativas às despesas com pessoal e encargos;

Art. 35. O Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei visando à revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de carreira e salários, incluindo:

I - concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;

II - criação, aumento e a extinção de cargos, funções de confiança ou empregos públicos, bem como a criação e alteração de estrutura de carreira;

III - provimento de cargos ou empregos e contratações de emergência estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente.

§ 1º. O disposto neste artigo se aplica ao Poder Legislativo, no que couber.

§ 2º. As alterações autorizadas neste artigo dependerão da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e os acréscimos delas decorrentes.

## Estrutura da LDO

### ► Disposições gerais;

Art. 39. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo, dentro do prazo legal disposto na Lei Orgânica do Município de Santa Isabel, compor-se-á de:

- I - Mensagem;
- II - Projeto de Lei;
- III - Anexos relativos à Receita Pública;
- IV - Anexos relativos à Despesa Pública.

## Contexto Econômico da LDO

- ▶ A LDO 2023 está sendo elaborada de uma maneira conservadora;
- ▶ Parâmetros: Histórico de arrecadação dos últimos 3 anos, especialmente 2021;
- ▶ Índice inflacionário: 10,54 (Inflação acumulada Fev.2022)



## Despesas da LDO 2023

ESTIMATIVA DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
Órgão /	Função /	Subfunção /	Programa /	Descrição /
3.0 Despesas Correntes	166.382.340,05	167.371.810,00	189.795.110,00	195.817.529,07
3.1 Pessoal e Encargos Sociais	80.984.648,32	91.863.400,00	103.650.355,00	107.485.418,14
3.2 Juros e Encargos da Dívida	93.694,80	80.000,00	222.000,00	230.214,00
3.3 Outras Despesas Correntes	85.303.998,93	75.428.410,00	85.922.755,00	89.101.895,94
4.0 Despesas de Capital	6.130.596,87	11.381.400,00	13.681.470,00	14.166.944,39
4.4 Investimentos	6.130.596,87	11.380.300,00	13.619.970,00	14.123.908,89
4.5 Inversões Financeiras	-	100,00	-	14.558.812,02
4.6 Amortização da Dívida	-	1.000,00	41.500,00	43.035,50
9.9 Reserva de Contingência	-	1.200.000,00	6.000.000,00	6.222.000,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>172.513.936,87</b>	<b>178.751.520,00</b>	<b>199.417.865,00</b>	<b>205.048.427,37</b>

## Receitas da LDO 2023

ESTIMATIVA DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
Órgão /	Função /	Subfunção /	Programa /	Descrição /
1.1.0.0.000 Receita Tributária	37.030.577,68	34.810.500,00	40.137.800,00	41.622.698,60
1.2.0.0.000 Receita de Contribuições	3.269.516,10	3.580.000,00	3.920.000,00	4.065.040,00
1.3.0.0.000 Receita Patrimonial	420.405,01	1.498.640,00	278.100,00	288.369,70
1.5.0.0.000 Recursos de Serviços	46.000,00	158.000,00	163.800,00	169.473,15
1.7.0.0.000 Transferências Correntes	154.802.742,99	148.007.570,00	173.456.900,00	179.852.436,00
1.9.0.0.000 Outras Receitas Correntes	2.267.449,84	2.997.000,00	2.536.800,00	2.632.735,60
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>197.859.198,26</b>	<b>190.883.210,00</b>	<b>220.452.600,00</b>	<b>228.809.348,20</b>
1.7.0.0.000 Deduções Transferências Correntes	- 17.250.114,34	- 17.152.000,00	- 20.471.600,00	- 21.229.049,20
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE</b>	<b>180.409.081,92</b>	<b>173.831.210,00</b>	<b>207.386.297,00</b>	<b>213.912.778,38</b>
2.4.0.0.000 Transferências de Capital	1.786.361,84	8.122.000,00	9.475.580,00	9.826.176,46
<b>TOTAL RECEITA CAPITAL</b>	<b>1.786.361,84</b>	<b>8.122.000,00</b>	<b>9.475.580,00</b>	<b>10.135.701,02</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>182.195.443,76</b>	<b>181.953.210,00</b>	<b>207.861.297,00</b>	<b>214.048.479,37</b>



## Programas Prioritários da LDO 2023

Unidade /	Descrição / Programa	Valor LDO 2023
Gabinete		2.200.000,00
0001 GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL		1.826.220,00
0003 DIRETORIA DE INFORMÁTICA		373.280,00
0062 PROGRAMA REDE DE TRANSMISSÃO		500,00
<b>Governo e Administração</b>		<b>9.400.000,00</b>
0000 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		855.700,00
0002 MANUTENÇÃO DA SEC. DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO		8.544.300,00
<b>Finanças</b>		<b>8.269.600,00</b>
0000 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		1.738.500,00
0006 MANUTENÇÃO SEC. MUN. DE FINANÇAS		5.617.200,00
0010 MANUTENÇÃO DA FISCALIZAÇÃO		653.400,00
0086 MODERNIZAÇÃO DO SETOR DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO		260.500,00
<b>Planejamento, Obras, Urb. E Habitação</b>		<b>2.000.000,00</b>
0065 MANUTENÇÃO DO PLANEJ. OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO		1.911.160,00
0102 APERFEIÇOAMENTO DAS AÇÕES DA SECRET. MUNIC. DE PLANEJ. OBRAS, URB. E HABITAÇÃO		88.840,00



361  
d

## Programas Prioritários da LDO 2023

Unidade Orcamentária / Programa	Descrição Programa	Valor LDO 2023
<b>Educação</b>		
0023	MANTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	59.776.000,00
0080	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE APOIO PEDAGÓGICO	57.323.500,00
	CONSTRUÇÃO E AMPLAÇÃO DA CRECHE DE ALVENARIA NO BAIRRO JARDIM ELÓDORADO	1.500,00
0081	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR	500.000,00
0083	TRANSPORTE DE ALUNOS PARA CURSOS UNIVERSITÁRIOS E TÉCNICOS	2.550.000,00
0084	TRANSPORTE ESCOLAR	800.000,00
0085		8.601.000,00
<b>Desenvolvimento Social</b>		
	MANTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	12.639.680,00
0015	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	8.066.935,00
0103	PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	1.633.085,00
0104	PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	483.500,00
0105		2.456.160,00
<b>Esportes</b>		
0038	MANTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER	1.000.000,00
0057	REESTRUTURAÇÃO E REFORMAS DE LOCAIS ESPORTIVOS	988.860,00
0068	REESTRUTURAÇÃO E REFORMAS DE LOCAIS ESPORTIVOS	200,00
		10.940,00



Município de  
Santa Isabel

## Programas Prioritários da LDO 2023

Unidade Orcamentária / Programa	Descrição Programa	Valor LDO 2023
<b>Meio Ambiente e Des. Agropecuário</b>		
0037	MANTENÇÃO DA SECRET. DE MEIO AMB. E DESENV. AGROP.	4.283.080,00
0090	PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL	2.369.000,00
0091	EXECUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	54.580,00
0092	EXECUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MACRODRENAGEM	1.611.580,00
0093	EXECUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	125.920,00
<b>Turismo e Desenvolvimento Econômico</b>		
		2.161.000,00
0066	MANUTENÇÃO DA SECRET. DE TURISMO E DESENV. ECONÔMICO	1.498.300,00
0095	MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO - MIT	461.700,00
0099	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE INovação E TECNOLOGIA	200.000,00
0100	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	1.000,00
<b>Segurança e Trânsito</b>		
		5.900.000,00
0009	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE TRÂNSITO	3.475.900,00
0011	MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	2.412.100,00
	APOIO E MANUTENÇÃO DAS VIATURAS DA POLÍCIA CIVIL E MILITAR	12.000,00



Município de  
Santa Isabel

## Programas Prioritários da LDO 2023

Unidade Orcamentária / Programa	Descrição Programa	Valor LDO 2023
<b>Serviços Municipais</b>		
0030	PAVIM. CONST. PONTES, Muros, Pass. e Vias	25.572.400,00
0031	EXTENÇÃO DE REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO	6.010.960,00
0034	MANTENÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	3.900.000,00
0035	MANTENÇÃO DA DIRETORIA DE ÁGUA E ESGOTO	14.531.660,00
		1.129.380,00
<b>Saúde</b>		
0069	ATENÇÃO BÁSICA	46.834.820,00
0070	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	14.749.160,00
0071	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	372.000,00
0072	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	26.893.500,00
0073	GESTÃO EM SAÚDE	2.088.340,00
0107	CONTROLE DA COVID-19	2.679.820,00
0108	REPARAÇÃO E MANTENHÃO PREVENTIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE	3.000,00
		51.000,00
<b>Assuntos Jurídicos</b>		
0008	MANTENÇÃO DA SEC. MUN. ASSUNTOS JURÍDICOS	1.900.000,00
<b>Cultura</b>		
0029	MANTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	1.000.000,00



Município de  
Santa Isabel

## Programas Prioritários da LDO 2023

Unidade Orcamentária / Programa	Descrição Programa	Valor LDO 2023
<b>Câmara Municipal</b>		
0048	PAGAMENTO DE APOSENTADOS E PENSÕES CMSI	10.520.400,00
0049	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PRÉDIO DA CMSI	815.000,00
0050	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	967.000,00
0051	CONTROLE LEGISLATIVO	7.544.100,00
0061	PROGRAMA CÂMARA DIGITAL	5.800,00
<b>Reserva de Contingência</b>		
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.188.500,00
		6.000.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		209.456.890,00



Município de  
Santa Isabel

168

**Anexo de Metas Fiscais**

**Metas Anuais  
2023**

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)									
	2023	2022	2021	2020	2019	2018	2017	2016	2015
Receita Total	209.452.550,00	189.484.874,25	104,25	217.206.472,46	189.534.444,55	104,75	224.048.477,27	189.590.310,27	104,75
Receitas Primárias (I)	289.175.488,00	189.233.239,12	184,61	216.918.883,76	189.282.795,40	184,61	233.751.033,40	189.299.649,24	184,61
Despesa Total	209.452.550,00	189.484.874,25	104,75	217.206.472,46	189.534.444,55	104,75	224.048.477,27	189.590.310,27	104,75
Despesas Primárias (II)	283.193.899,00	183.818.599,60	101,62	218.711.223,96	183.866.687,57	101,62	217.348.627,51	183.882.087,58	101,62
Resíduo de Primárias (III) = (I - II)	-5.540.449,00	-53.414.699,52	-2,99	-11.492.750,46	-5.467.616,03	-2,99	-6.622.753,23	-5.416.901,66	-2,99
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	278.100,00	251.583,14	0,14	288.389,70	231.648,95	0,14	297.473,98	231.670,03	0,14
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	222.000,00	200.832,28	0,11	230.214,00	200.884,82	0,11	237.465,74	200.901,64	0,11
Resultado Nominal - (VI) = (III + IV - V)	6.641.599,00	5.465.442,37	3,02	6.265.035,60	5.466.872,16	3,02	6.462.384,12	5.467.339,65	3,02
Dívida Pública Consolidada	62.897,16	56.899,91	0,03	52.416,29	45.738,47	0,03	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-33.382.993,42	-30.199.912,63	-16,69	-34.630.961,87	-30.218.989,42	-16,70	-35.775.904,57	-30.267.262,75	-16,73

**Secretaria Municipal de Finanças**

**Aldo César de Oliveira Souza**  
Secretário de Finanças

**Equipe técnica:**  
Diretoria de Planejamento Orçamentário  
Diretoria de Contabilidade  
Diretoria de Tributos  
Diretoria de Tesouraria



Município de  
**Santa Isabel**

af



Município de Santa  
Isabel fez uma  
transmissão ao vivo —  
em Estúdio Takarella  
16 h · Santa Isabel ·

## AUDIÊNCIA PÚBLICA

Apresentação da proposta de projeto de lei de  
diretrizes orçamentárias (LDO) para o exercício  
de 2023

[Ver mais](#)



18

2 comentários 386 visualizações

[Curtir](#)

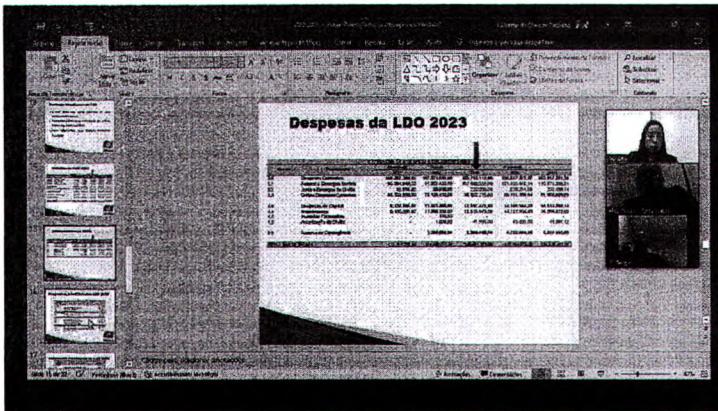
[Comentar](#)

[Compartilhar](#)

[Comentários](#)

[Ocultar](#)

[Mais relevantes](#)



Pablo Gomes · 19:06

**Parabéns** por toda a apresentação.  
É uma pena a baixa participação  
popular para entender melhor o  
orçamento.

[Curtir](#) [Responder](#) 16 h

Emerson Souza · 19:28

**Parabéns** todos envolvidos.

[Curtir](#) [Responder](#) 16 h

17:51 / 22:48



[Escreva um comentário...](#)



# Município de Santa Isabel

Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão  
Secretaria Municipal de Finanças  
Avenida República, nº 530 - 1º andar - Centro CEP: 07500-000

Paraíso da Grande São Paulo

## Ata de Audiência Pública Eletrônica

### Audiência Pública Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023

Às dezoito horas do dia 19 de Abril de 2022, iniciou-se a transmissão da audiência pública eletrônica, ao vivo, atendendo ao disposto no artigo 48 da Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e conforme o edital de convocação publicado no dia 13 de Abril de 2022, edição nº 1332, página 8, do Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Isabel. O Sr. Secretário de Finanças, Aldo Cesar de Oliveira Souza iniciou a apresentação informando que as informações sobre a Lei de diretrizes Orçamentárias serão apresentadas pela Diretora de Planejamento Orçamentário, Sra. Adriana de Oliveira Lopes, com participação do Sr. Sérgio Fernandes de Paula, contador do Município que irá prestar esclarecimentos técnicos se necessário for. Após, o Srº Aldo passa a palavra para a Srª Adriana que começa a apresentação com a leitura dos tópicos do Slide, sendo 1) fundamento legal; 2) LDO instrumento de planejamento; 3) estrutura da LDO; 4) contexto econômico da LDO 2023; 5) receitas e despesas; 6) programas de governo e 7) anexos de metas anuais. Em seguida expõe os tópicos, informando que a LDO está prevista no art. 165 da Constituição Federal, no artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, assim como a audiência pública também está prevista no mesmo artigo e no artigo 142 da Lei Orgânica do Município. Em seguida menciona o objetivo da LDO, informando que é uma lei orçamentária que tem como principais competências estabelecer metas e prioridades da administração pública, orientar a elaboração da LOA; dispor sobre as alterações na legislação tributária e estabelecer a política de aplicação das agências oficiais de fomento. Continuando, exemplifica brevemente as três peças de planejamento, PPA, LDO e LOA, onde o PPA é um plano plurianual de médio prazo no qual o Governo coloca para um período de quatro anos tudo que se pretende fazer, a LDO por sua vez recorta ano a ano do PPA as diretrizes e prioridades para serem executadas pela LOA que será feita por volta do mês de Setembro de 2023. No próximo slide apresenta a estrutura da LDO, extraindo da minuta do projeto de lei alguns artigos para exemplificar os tópicos da estrutura: 1) metas e prioridades da Administração Pública Municipal – “*art. 2º, com o objetivo principal de combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social*”; 2) estrutura e organização do orçamento – “*art. 7º as unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas por setores competentes da área.*” No qual informa que a construção do orçamento tem que respeitar a estrutura já proposta na LDO, e se por acaso houver a necessidade de alguma alteração no orçamento tem que haver a mudança tanto na LDO quanto no PPA; 3) diretrizes para elaboração do orçamento – “*art. 13º a Lei Orçamentária, na fixação de despesa e na estimativa da receita, atenderá aos princípios de: I - prioridade de investimento nas áreas sociais;*”, que nos informa que a prioridade na elaboração do orçamento serão nas áreas sociais ; 4) disposições relativas a execução orçamentária – “*art. 17º o Poder Executivo fica autorizado nos termos da Constituição Federal a: I - realizar operações de crédito por*



# Município de Santa Isabel

Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão  
Secretaria Municipal de Finanças  
Avenida República, nº 530 - 1º andar - Centro CEP: 07500-000

Paraíso da Grande São Paulo

antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor; II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor; III - contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos nesta Lei e o art. 24 Caso ocorra frustração das metas de arrecadação da receita, deverão os Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, por Decreto e Ato da Mesa, determinar a limitação de empenho, objetivando assegurar o equilíbrio entre a receita e a despesa." que norteia sobre uma possível frustração na receita, está previsto que o município pode contingenciar os empenhos, ou seja, se não houver receita não haverá despesa, para que não ocorra déficit orçamentário; 5) disposições relativas a legislação tributária - "art. 34, O Poder Executivo poderá, até o dia 31 de outubro de 2022, submeter ao Legislativo, projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre: I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções, inclusive com relação à progressividade do IPTU, e/ou instituir taxas e contribuições criadas por legislação federal; II - revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal; III - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município; IV - atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário; § 2º. As alterações autorizadas neste artigo dependerão da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e os acréscimos delas decorrentes." que determina o prazo para atualizar ou instituir algum tributo; 6) disposições relativas a despesas com pessoal e encargos - previsto no artigo 35, que prevê a concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores, entre outros, que geralmente é feito todo ano dependendo da existência prévia de dotação orçamentária; 7) disposições relativas aos gastos com educação, saúde e assistência social - "art. 38, A elaboração do projeto de lei orçamentária obedecerá às seguintes diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação pertinente: I - A previsão de recursos mínimos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, em conformidade com o art. 212 da Constituição Federal, e com a Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996 e suas alterações; II - A previsão de recursos mínimos destinados ao atendimento à saúde, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000; III - A previsão de recursos para garantir a execução dos programas, projetos e ações de assistência social, em conformidade com os arts. 203 e 204 da Constituição Federal e com a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993." que direciona mais uma vez as prioridades para as áreas sociais e ao atendimento à legislação; 8) disposições gerais - "art. 39, A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo, dentro do prazo legal disposto na Lei Orgânica do Município de Santa Isabel, compor-se-á de: I - Mensagem; II - Projeto de Lei; III - Anexos relativos à Receita Pública; IV - Anexos relativos à Despesa Pública." informa que a elaboração da LDO será composta por uma mensagem, projeto de lei, anexos relativos a Receita Pública e anexos relativos a Despesa Pública. A respeito do contexto econômico da LDO a Sra. Adriana esclarece que elaboração da LDO teve como parâmetro o histórico de arrecadação dos três últimos anos, especialmente o ano de 2021, aplicando ao historio o índice inflacionário de 10,54 referente á inflação



# Município de Santa Isabel

Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão

Secretaria Municipal de Finanças

Avenida República, nº 530 - 1º andar - Centro CEP: 07500-000

Paraíso da Grande São Paulo

acumulada até Fevereiro de 2022 e conforme esse cenário econômico chegamos ao valor total da receita corrente da LDO 2023 já descontando as deduções de transferências correntes para formação do FUNDEB, no montante de R\$ 199.981.000,00 (cento e noventa e nove milhões e novecentos e oitenta e um mil reais), e receita de capital no valor de R\$ 9.475.580,00 (nove milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil e quinhentos e oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 209.456.580,00 (duzentos e nove milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil e quinhentos e oitenta reais), também foi demonstrado o histórico dos anos de 2021 arrecadado o de R\$ 182.186.443,76 (cento e oitenta e dois milhões, cento e oitenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos), e o orçado para o ano de 2022 no valor total de R\$ 181.953.210,00, bem como a projeção relativos à receita para os anos de 2024 e 2025 com base nos índices inflacionários do Boletim FOCUS do banco central, para 2024 o valor é de R\$ 217.206.473,46 (duzentos e dezessete milhões, duzentos e seis mil, quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e seis centavos), e de 2025 no valor de R\$ 224.048.477,37 (duzentos e vinte e quatro milhões, quarenta e oito mil, quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e sete centavos). Continuando, em conformidade com a Receita agora temos a Despesa, para o ano de 2023 a Despesa corrente ficou no valor de R\$ 189.795.110,00 (cento e oitenta e nove milhões, setecentos e noventa e cinco mil e cento e dez reais), e a Despesa de capital R\$ 13.661.470,00 (treze milhões, seiscentos e sessenta e um mil e quatrocentos e setenta reais), e reserva de contingencia no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), totalizando o montante de R\$ 209.456.580,00 (duzentos e nove milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil e quinhentos e oitenta reais) igualmente à Receita, foram projetados também para os próximos anos, 2024 no valor total de R\$ 217.206.473,46 (duzentos e dezessete milhões, duzentos e seis mil, quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e seis centavos), e de 2025 no valor de R\$ 224.048.477,37 (duzentos e vinte e quatro milhões, quarenta e oito mil, quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e sete centavos), mesmo valores projetados para a Receita. Prosseguindo na leitura dos slides, toda receita e despesa estão distribuídas nos programas que foram priorizados para a LDO de 2023 por cada secretaria, são elas: 1) Secretaria Municipal de Gabinete no valor total de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais); 2) Secretaria Municipal de Governo e Administração no valor total de R\$ 9.400.000,00 (nove milhões e quatrocentos mil reais); 3) Secretaria Municipal de Finanças no valor total de R\$ 8.269.600,00 (oito milhões, duzentos e sessenta e nove mil e seiscentos reais); 4) Secretaria Municipal de Planejamento, Obras, Urb. e Habitação no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais); 5) Secretaria Municipal de Educação no valor total de R\$ 69.776.000,00 (sessenta e nove milhões e setecentos e setenta e seis mil) sendo o maior orçamento do município; 6) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no valor total de R\$ 12.639.680,00 (doze milhões, seiscentos e trinta e nove mil e seiscentos e oitenta reais); 7) Secretaria Municipal de Esportes no valor total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); 8) Secretaria Municipal de Serviços Municipais no valor total de R\$ 25.572.000,00 (vinte e cinco milhões e quinhentos e setenta e dois mil reais); 9) Secretaria Municipal de Saúde no valor total de R\$ 46.834.820,00 (quarenta e seis milhões, oitocentos e trinta e quatro mil e oitocentos e vinte reais) sendo o segundo maior orçamento do município;



# Município de Santa Isabel

Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão  
Secretaria Municipal de Finanças  
Avenida República, nº 530 - 1º andar - Centro CEP: 07500-000

Paraíso da Grande São Paulo

10) Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos no valor total de R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais); 11) Secretaria Municipal de Cultura no valor total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); 12) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desv. Agropecuário no valor total de R\$ 4.283.080,00 (quatro milhões, duzentos e oitenta e três mil e oitenta reais); 13) Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico no valor total de R\$ 2.161.000,00 (dois milhões e cento e sessenta e um mil reais); 14) Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito no valor total de R\$ 5.900.000,00 (cinco milhões e novecentos mil reais); 15) Câmara Municipal no valor total de R\$ 10.520.400,00 (dez milhões, quinhentos e vinte mil e quatrocentos reais) e 16) Reserva de Contingência no valor total de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais). E finalizando a apresentação com o anexo de metas fiscais que é um dos principais anexos da LDO, trazendo o resultado primário, sendo a diferença entre as receitas primárias (todas menos as receitas provenientes de juros) e a despesas primárias (todas menos as despesas provenientes de juros), a diferença entre os dois resulta no resultado primário, sendo a meta a ser atingida para 2023 o valor de R\$ 5.985.400,00 (cinco milhões, novecentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos reais), o resultado primário no valor positivo demonstra que o município está obtendo uma margem de segurança, não precisando assim recorrer a financiamentos para arcar com as suas despesas. A srª Adriana finaliza apresentando a Secretaria Municipal de Finanças como área competente para a realização do Projeto de Lei, sob a coordenação do Secretário de Finanças Aldo César de Oliveira Souza, conjuntamente com a equipe técnica do município, sendo eles as Diretorias de Planejamento Orçamentário, Contabilidade, Tributos e Tesouraria. Com a palavra o Secretário Srº Aldo finaliza declarando que não houve nenhuma manifestação da população de acordo com o questionário disponibilizado no portal da prefeitura, nem com as informações transmitidas, Nada mais havendo, o Sr. Secretário de Finanças encerrou a apresentação, às dezoito horas e dezessete minutos. Eu Bianca Aparecida Julião, Bianca digitei a presente ata, cujo vídeo permanecerá disponibilizado para visualização no Endereço Eletrônico da Prefeitura, <https://santaisabel.sp.gov.br/portal/audiencias-publicas/> e na Página Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Isabel no Facebook, <https://www.facebook.com/prefeituramunicipaldesantaisabel/videos/1829380137258653>.



"Paraíso da Grande São Paulo"

Município de Santa Isabel  
Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão

Página 1 de 2

Santa Isabel, 27 de abril de 2022.

**Ofício GP nº. 0350/2022.**

**Assunto: Mensagem ao Projeto de Lei nº 18, de 27 de abril de 2022, com justificativa.**

**Processo Administrativo nº 917/2022.**

Ao

Excelentíssimo Senhor Vereador

**LUIZ CARLOS ALVES DIAS**

Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio "Vereador Levy de Oliveira Lima"

Nesta.

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 18, DE 27 DE ABRIL DE 2022.**

Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores, Presidente e demais vereadores desta Egrégia Corte de Leis.

Cumprindo as disposições legais, tenho a honra de levar à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 18, de 27 de abril de 2022, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2023, em consonância com as determinações estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, a qual estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias objetiva fundamentalmente estabelecer as metas e prioridades da administração pública municipal e orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual, dispondo também sobre as alterações na legislação tributária e sobre a política de aplicação dos recursos financeiros disponíveis ao Município.





Município de Santa Isabel  
Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão

"Paraíso da Grande São Paulo"

Página 2 de 2

A partir da nova metodologia que estrutura a elaboração da Lei Orçamentária, Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, integrando estes instrumentos de planejamento, através da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, tornou-se necessário elaborar uma proposta de LDO atendendo os seus objetivos essenciais previstos na Constituição Federal e na legislação pertinente.

Nobres Edis, ao submeter este projeto de lei às vossas considerações, reitero mais uma vez o compromisso de manter a parceria entre o Executivo e o Legislativo municipais, condição mister para o atendimento das necessidades de nossa população e, aproveito para reiterar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**  
PREFEITO MUNICIPAL



# Câmara Municipal de Santa Isabel

Estado de São Paulo

Paraíso da Grande São Paulo

Página 1 de 1

## PARECER JURÍDICO PRÉVIO.

Processo Interno nº 8.652/2022.

Projeto de Lei nº 18, de 27 de abril de 2022, de autoria da Exmo. Sr. Prefeito Municipal, CARLOS AUGUSTO CHINCHILA ALFONZO, dispondo sobre as “DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023” e dando outras providências.

Parecer jurídico em atendimento ao Ato da Mesa nº 197, de 17 de outubro de 2013.

Senhor Presidente,  
Mesa Diretora,

O presente projeto dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício de 2023, ou seja, trata-se da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

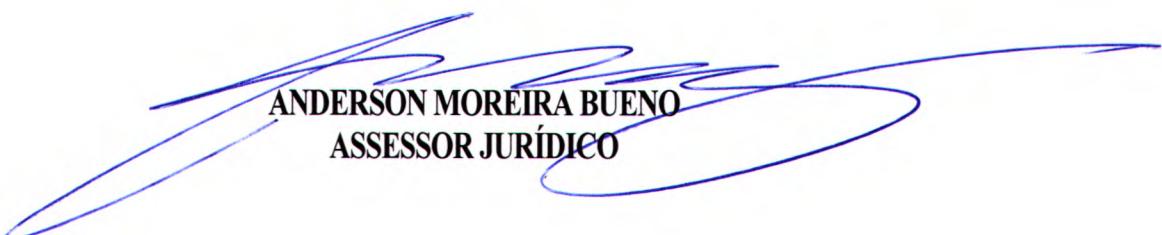
Em uma análise preliminar, verifico que o projeto se apresenta adequado, não se revestindo de vícios aparentes que macularam sua tramitação.

Reforço que neste caso, há obrigatoriedade, previamente, da realização de audiência pública por parte do Poder Legislativo, devendo ser observada a legislação local para sua realização.

Assim, sou de parecer prévio de que a proposição pode ser lida e encaminhada para regular tramitação nesta Casa.

É o parecer, s.m.j.

Santa Isabel, 5 de maio de 2022.

  
ANDERSON MOREIRA BUENO  
ASSESSOR JURÍDICO